CONCORRÊNCIA Nº 014/2026
(Processo Administrativo n° 109/2026)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e do Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 024, de 02 de janeiro de 2025**, sediada na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço global***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24.11.2026
Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na construção de 10 (dez) unidades habitacionais no município de São Francisco do Brejão – MA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

16.482.0007.1-023 - Construção/Reforma/Melhoria de Unidades Habitacionais
4.4.90.51 – Obras e Instalações

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante **NÃO** poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 50,00 (cinquenta reais).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2. empresas brasileiras;
6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5.1. A proposta realinhada, apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, será analisada pelo setor de engenharia, o qual emitirá o competente parecer técnico acerca de sua aceitabilidade.

7.5.2. Acaso necessário, a sessão será suspensa e, por meio do *chat* o Agente de Contratação comunicará aos licitantes a data e horário de sua continuidade.

7.5.3. Uma vez promovida a análise pelo setor de engenharia e, aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

7.5.4. Desclassificada a proposta analisada pelo setor de engenharia, será convocada a licitante remanescente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que seja aceita proposta adequada aos termos do Projeto Básico.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. não for considerada aceita pelo setor de engenharia, conforme parecer técnico circunstanciado.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, .10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail **prefeiturabrejao2021@gmail.com**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

12.11.4. ANEXO IV – Projeto Básico/Executivo;

São Francisco do Brejão (MA), 19 de outubro de 2026

Raimundo Santos Moreira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

CONCORRÊNCIA Nº 014/2026
(Processo Administrativo n° 109/2026)
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais no município de São Francisco do Brejão – MA, para a execução do programa social "MORAR MELHOR BREJÃO"**,** nos termos do Projeto Básico em anexo aos autos.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/21.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Execução dos serviços com observância do disposto nas normas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004 e Código de Postura Municipal.
Subcontratação
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
Vistoria
4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: dois dias contados da emissão da ordem de serviço;
Garantia, manutenção e assistência técnica
5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
Procedimentos de transição e finalização do contrato
5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Do Recebimento
7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.30. Registro da empresa no CREA, em plena validade;
8.31. Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21 c/c Resolução 1.137/2023 do Confea)
8.31.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.32. Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21). Este atestado deve evidenciar a capacidade para executar atividades compatíveis com o objeto da licitação.
8.32.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).
8.32.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
8.32.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
8.33.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.982.394,28 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme custos apostos no Projeto Básico/Executivo aportado nos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.482.0007.1-023 - Construção/Reforma/Melhoria de Unidades Habitacionais
4.4.90.51 – Obras e Instalações

São Francisco do Brejão (MA), 13 de outubro de 2026

Raimundo Santos Moreira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 109/2026
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Raimundo Santos Moreira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Portaria nº 011/2025

b) Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP nº 191948843-0

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "MORAR MELHOR BREJÃO", COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA. Assim, o objetivo da contratação é promover a execução de 10 (dez) unidades habitacionais, visando contribuir para a redução do déficit habitacional, proporcionar melhores condições de segurança, saúde e qualidade de vida aos beneficiários e promover a inclusão social. Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, este estudo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "MORAR MELHOR BREJÃO", COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.

Justificativa

O objeto deverá ser executado em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "MORAR MELHOR BREJÃO", COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, se justifica pela necessidade de ampliar o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de São Francisco do Brejão – MA, por meio do Programa Social “MORAR MELHOR BREJÃO”, contemplando a execução de 10 (dez) unidades habitacionais. A contratação visa proporcionar melhores condições de habitação, segurança e qualidade de vida à população beneficiada, contribuindo para a redução do déficit habitacional e a promoção da inclusão social. Dessa forma, busca-se atender às demandas habitacionais do município, garantindo a execução dos serviços conforme as normas técnicas vigentes e os princípios do interesse público.

Relatório fotográfico

Deverá ser elaborado relatório fotográfico atualizado com legendas e assinatura do responsável técnico. As fotografias devem permitir a visualização do atual estado do local onde será realizada a obra. Destacar pontos relevantes citados nos estudos preliminares, destacar pontos de início e fim das intervenções. Colocar coordenadas nas Fotos e retirar as fotos em um único sentido, esse sentido deve ser informado no projeto com o croqui.

Deverão ainda ser apresentados os estudos preliminares pertinentes que subsidiaram a elaboração do projeto e dos dimensionamentos, tais como: levantamentos topográficos, batimetria, gabaritos em largura e altura e outros condicionantes do projeto que sejam relevantes para concepção do projeto. Atentar para as recomendações estabelecidas nas normas pertinentes, inciso XXV, § 6º da Lei 14.133/2021. Os estudos devem conter identificação do responsável técnico e assinatura.

Mapa ou croqui com a localização da obra.

Deverá ser apresentado mapa, croqui ou planta de situação com a indicação dos principais pontos de referência de forma que possa ser possível compreender onde se localiza a área de intervenção em relação à área urbana. Devem constar no documento as coordenadas geográficas do local (graus, minutos e segundos).

O mapa e/ou croqui, deve apresentar o sentido em que as fotos foram tiradas. É indicado seguir um único sentido.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade à **construção de unidades habitacionais para a população de baixa renda**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e Código de Postura Municipal, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes do que preconiza o art. 105, da Lei nº 14.133/21.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento dos serviços necessários à consecução do objeto, a saber:

- Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo).
- Procedimento para execução dos serviços.
- Equipamentos necessários.

METODOLOGIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "MORAR MELHOR BREJÃO", COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 Administração local. A obra é pulverizada: são 10 frentes em lotes dispersos. A administração local foi orçada como item próprio (CPU 001/2026 – SFB), com:

- engenheiro civil, 40 h/mês;
- encarregado geral, 176 h/mês;
- técnico de segurança do trabalho, 44 h/mês;
- duração de 10 meses.

A administração local representa **8,55%** do valor total, abaixo do 3º quartil de referência do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário para construção de edifícios (8,87%).

1.2 Instalações provisórias.

- Contêiner de 2,30 × 6,00 m para escritório e almoxarifado central, com sanitário (CPU 002/2026 – SFB), durante 10 meses.
- Placa de obra de 3,00 × 1,50 m no padrão do órgão.
- Placa de identificação de 1,50 × 1,00 m em cada lote.

1.3 Mobilização e desmobilização. Transporte de equipamentos, ferramentas e fôrmas para cada uma das 10 frentes, na ida e na volta (CPU 006/2026 – SFB, 20 unidades).

1.4 Limpeza e locação.

- Limpeza mecanizada da camada vegetal na projeção da cobertura acrescida de 1,50 m em volta (9,50 × 12,95 m por lote).
- Locação da obra com gabarito de tábuas corridas, pontaletadas a cada 2,00 m, afastado 0,50 m da edificação.
- A locação deve ser conferida pela fiscalização antes do início das escavações.

2. INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES E ELEVAÇÃO DO PISO A +0,30 M)

2.1 Concepção (estimativa paramétrica). Não há sondagem nem projeto estrutural. Foram previstas, para cada unidade:

- 14 sapatas isoladas de 60 × 60 × 30 cm sob os pilares, apoiadas em cava de 0,90 × 0,90 × 0,80 m;
- viga baldrame contínua de 15 × 30 cm sob todas as paredes e bordas abertas (50,10 m por casa).

2.2 Execução.

- **Escavação:** manual, das valas (0,40 × 0,50 m) e das cavas.
- **Lastro:** concreto magro com 5 cm de espessura no fundo das cavas e das valas.
- **Fôrmas:** madeira serrada (e = 25 mm), com 2 utilizações.
- **Armação:**

- sapatas: malha de aço CA-50 Ø 8 mm a cada 12,5 cm, nas duas direções;
- baldrame: 4 barras CA-50 Ø 10 mm e estribos CA-60 Ø 5 mm a cada 15 cm.

- **Concreto:** fck = 30 MPa nas sapatas e no baldrame, lançado com jerica e adensado mecanicamente.
- **Cura:** úmida por no mínimo 7 dias.

2.3 Elevação do piso a +0,30 m.

- Embasamento em bloco estrutural cerâmico de 14 × 19 × 29 cm, do topo do baldrame até a base do piso.
- Impermeabilização com emulsão asfáltica em 2 demãos no topo do embasamento e nas duas faces, até 0,20 m de altura.
- Reaterro compactado das valas e cavas.
- **Aterro interno** com solo argilo-arenoso de jazida, compactado em camadas de no máximo 20 cm, com espessura média de 0,27 m sob o piso e de 0,24 m sob a calçada.

- **Transporte do solo** em caminhão basculante, com DMT adotada de 10 km. A DMT deve ser confirmada com a **jazida licenciada** indicada pela Administração.

3. SUPERESTRUTURA

Elementos de concreto armado, por estimativa paramétrica:

- **Pilares** de 15 × 15 cm (14 por casa, h = 3,60 m da sapata ao respaldo):

- armadura de 4 barras CA-50 Ø 10 mm e estribos CA-60 Ø 5 mm a cada 15 cm;
- fôrma em chapa compensada resinada.

- **Viga de respaldo / cinta de amarração** de 15 × 20 cm sobre todas as paredes e vãos abertos:

- armadura de 4 barras CA-50 Ø 8 mm e estribos CA-60 Ø 5 mm a cada 20 cm;
- fôrma em madeira serrada com escoramento por pontaletes.

- **Concreto:** fck = 25 MPa, lançado com baldes e adensado com vibrador.
- **Cobrimento** das armaduras conforme a ABNT NBR 6118. A desforma só pode ser feita depois de atingida a resistência necessária.

4. ALVENARIA E VEDAÇÕES

- **Alvenaria de vedação:**

- blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 × 19 × 19 cm;
- argamassa de assentamento preparada em betoneira;
- juntas de 10 mm, prumo e nível conferidos;
- amarração aos pilares com ferro-cabelo ou tela.

- Os **oitões** (triângulos de 5,55 × 0,855 m) são fechados em alvenaria.
- **Vergas e contravergas** de concreto moldado in loco, com 10 cm de espessura, sobre e sob todos os vãos, avançando 0,30 m de cada lado.
- **Jardineira** em alvenaria na fachada frontal: 3,65 m × 0,45 m de altura.

5. COBERTURA

- **Estrutura:** trama de madeira (terças, caibros e ripas) para telhado em duas águas, com inclinação de 30%.

- Usar madeira de lei ou madeira tratada, sem nós soltos, empenos ou rachaduras.
- Projeção da cobertura: 6,50 × 9,95 m por casa.

- **Telhamento:**

- telha cerâmica tipo capa-canal colonial;
- cumeeira emboçada com argamassa 1:2:9;
- emboçamento dos beirais dos oitões.

- **Subcobertura:** manta plástica revestida com película de alumínio sob as telhas, em toda a área, para conforto térmico e estanqueidade (as casas não têm forro, exceto no banheiro).
- **Elevação da cobertura sobre o banheiro (CPU 007/2026 – SFB):** no trecho do banheiro (2,15 m de extensão), a cobertura é elevada em **0,65 m**, em duas águas.

- Apoio sobre pontaletes.

- Os degraus formados nas extremidades são fechados com tábuas de maçaranduba imunizada, e as arestas são emboçadas.

- A elevação garante altura livre de cerca de 0,95 m para a caixa d'água e seu estrado.

- **Forro do banheiro:** forro em réguas de PVC frisado, com estrutura de fixação e roda-forro. Ele esconde o barrilete da caixa d'água.

6. REVESTIMENTOS DE PAREDE

- **Chapisco:** argamassa 1:3 em todas as superfícies de alvenaria e concreto, internas e externas.
- **Massa única interna:** argamassa 1:2:8, com e = 17,5 mm, taliscada, até o respaldo (as casas não têm forro).
- **Emboço sob azulejo:** argamassa 1:2:8 nas paredes molhadas.
- **Revestimento cerâmico de parede:**

- placas esmaltadas de 20 × 20 cm, assentadas com argamassa colante e rejuntadas;

- altura inteira das paredes do **banheiro** e da **lavanderia**, e na **parede da pia** da cozinha (2,60 m × 2,87 m).

- **Massa única externa:** argamassa 1:2:8, com e = 25 mm, em todas as fachadas, oitões e jardineira.

7. PISOS E CALÇADA

- **Lastro** de concreto magro, com e = 5 cm, sobre o aterro compactado.
- **Contrapiso** em argamassa 1:4, com e = 2 cm.
- **Piso:**

- cerâmica esmaltada de 60 × 60 cm em todos os ambientes (PEI e classe de absorção compatíveis com uso residencial; antiderrapante nas áreas molhadas e na varanda);

- rodapé cerâmico de 7 cm de altura nos ambientes sem azulejo.

- **Calçada perimetral:**

- largura de 1,00 m em todo o perímetro (34,30 m² por casa);

- concreto moldado in loco, armado, com e = 6 cm e caimento para fora;

- **meio-fio de contenção** em concreto (15 × 30 cm) no perímetro externo, porque a calçada fica elevada (+0,25 m).

8. ESQUADRIAS

Código	Descrição	Dimensões (m)	Quantidade por casa
J1	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, com vidro	1,20 × 1,00	2
J3	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, com vidro	1,50 × 1,00	2
J2	Janela basculante de alumínio, vidro 4 mm (banheiro) – CPU 004/2026 – SFB	0,80 × 0,60	1
P1	Porta de alumínio de abrir, tipo veneziana, com fechadura externa	0,90 × 2,10	1

Código	Descrição	Dimensões (m)	Quantidade por casa
PL	Porta da lavanderia, alumínio veneziana, com fechadura externa	0,80 × 2,10	1
P2	Porta de madeira semioca, padrão médio, com batente, dobradiças e fechadura, pintada com esmalte	0,80 × 2,10	3

Complementos:

- **Peitoris** em granito (L = 15 cm) em todas as janelas.
- **Soleiras** em granito (L = 15 cm, e = 2 cm) nas portas.
- Todas as esquadrias devem ser instaladas no prumo e no nível, com vedação em silicone e funcionamento conferido.

9. INSTALAÇÕES

9.1 Instalações elétricas (estimativa paramétrica – ABNT NBR 5410).

- **Entrada de energia** monofásica aérea, com caixa de medição de sobrepor na fachada, cabo de 10 mm², disjuntor de 50 A e aterramento, sem poste (CPU 003/2026 – SFB). Deve seguir o padrão da concessionária local.
- **Quadro de distribuição** em PVC, de embutir, para 6 disjuntores, com:

- disjuntores de 10 A (iluminação), 2 × 20 A (tomadas de uso geral) e 32 A (chuveiro);
- **DPS** de 20 kA.

- **Pontos por casa:**

- 7 pontos de luz com plafon LED de 12/13 W;
- 7 interruptores;
- 13 tomadas 2P+T de 10 A;
- 3 tomadas 2P+T de 20 A (bancada da cozinha e máquina de lavar);
- 1 ponto de chuveiro.

- **Condutores:** cobre flexível antichama 450/750 V – 1,5 mm² (iluminação), 2,5 mm² (tomadas), 6 mm² (chuveiro) e 10 mm² (alimentação do quadro).
- **Eletrodutos:** PVC flexível corrugado de 3/4", embutidos nas paredes e passando sobre a trama do telhado.

9.2 Água fria (ABNT NBR 5626).

- **Cavalete** de PVC de 3/4" para o hidrômetro; o hidrômetro é fornecido pela concessionária.
- **Reservatório:** caixa d'água de polietileno de **500 L** com tubos, conexões e torneira de boia.
- **Barrilete (CPU 005/2026 – SFB):** estrado de madeira de lei (maçaranduba) apoiado sobre a viga de respaldo das paredes do banheiro, sob a cumeeira, sem estrutura independente:

- 2 vigas de 8 × 16 cm;
- 4 transversinas de 6 × 12 cm;
- piso em tábuas de 2,5 × 30 cm;
- fixação com parafusos e imunização da madeira.

- **Distribuição:** tubos de PVC soldável de 25 mm para 6 pontos de consumo.

- **Registros:** de gaveta (saída do reservatório, cozinha/lavanderia e banheiro, este com canopla) e de pressão (chuveiro).

9.3 Esgoto sanitário (ABNT NBR 8160, NBR 7229 e NBR 13969).

- **Ramais** de PVC série normal: DN 100 (bacia), DN 50 (pia, tanque e caixa sifonada) e DN 40 (lavatório, chuveiro e máquina), com ventilação em DN 50.
- **Caixas:** caixa sifonada de 150 mm no banheiro, caixa de gordura pré-moldada (Ø 0,40 m) e caixa de inspeção de 0,60 × 0,60 × 0,60 m.
- **Tratamento individual** em cada lote, dimensionado para 5 contribuintes, todos em alvenaria de tijolos maciços:

- **tanque séptico** de 1,0 × 2,0 × 1,4 m (2.000 L);
- **filtro anaeróbio** de 0,8 × 1,2 × 1,67 m (1.152 L);
- **sumidouro** de 0,8 × 1,4 × 3,0 m (13,2 m² de área de infiltração).

- A posição do sistema deve respeitar os afastamentos mínimos da NBR 7229 em relação à edificação, às divisas e a poços de água. A capacidade de infiltração do solo deve ser verificada (teste de percolação).

10. PINTURA, LOUÇAS, METAIS E SERVIÇOS FINAIS

Pintura.

- **Paredes internas:** fundo selador acrílico e tinta látex acrílica **premium**, em 2 demãos.
- **Paredes externas:** fundo selador e **textura acrílica** em duas cores (branco + barrado).
- **Portas de madeira:** esmalte sintético fosco, em 2 demãos.

Louças e metais (padrão popular), por casa:

- bacia com caixa acoplada;
- lavatório de louça com coluna;
- bancada de granito cinza de 1,50 × 0,60 m com cuba de aço;
- tanque de mármore sintético de 22 L com coluna;
- chuveiro elétrico;
- kit de acessórios do banheiro (5 peças cromadas).

Metais com torneiras cromadas, padrão popular.

Serviços finais: limpeza final de pisos, revestimentos, vidros, bancada, louças e metais. A unidade deve ser entregue em condições de habitação, com testes de estanqueidade das instalações hidrossanitárias e de funcionamento das instalações elétricas.

Feito o levantamento das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **obra comum** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **obra comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** diante da indivisibilidade do objeto, especialmente porque implicaria na execução de um mesmo serviço por empresas diversas, dotadas de equipes e métodos diversificados, dificultando a padronização. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que os serviços serão executados por preço certo e total. **(art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21)**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem.*

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na execução da **construção de unidades habitacionais para a população de baixa renda.**

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, observado o cronograma físico-financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não concluído o objeto no período firmado, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua execução, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida a observância às normas de regência, especialmente o Código de Postura Municipal, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de observar os critérios de sustentabilidade e, por via reflexa, acessibilidade das obras públicas. Tais disposições deverão ser observadas no momento da elaboração do Projeto Básico/Executivo.

Por seu turno, cabe observar a adequação das exigências *sub examinem* ao mercado local sob pena de implicar na impossibilidade de alcançar a finalidade precípua do certame, que é a obtenção de proposta vantajosa apta à execução do objeto.

Nesse sentido é o entendimento do recente acórdão nº 1.666/2019, do E. TCU, vide:

"avalie a conveniência e a oportunidade de rever as exigências contidas no item 7.2.1 do edital do Pregão 7/2019, quando da ocorrência de outras licitações promovidas pelo órgão para aquisição de objeto similar, tendo em vista o número excessivo de desclassificações ocorridas no certame, de forma a adotar requisitos técnicos e exigências que o mercado está preparado para atender, sem prejuízo de fomentar a sustentabilidade ambiental e buscar garantir a qualidade dos produtos licitados."

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá vir acompanhada **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:

a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**,

Planilha orçamentária ajustada ao valor final ofertado, obrigatoriamente agrupada por etapas de serviços, contendo os seguintes campos: número sequencial do item, descrição detalhada do serviço, quantidade — que deverá coincidir exatamente com os quantitativos constantes da planilha elaborada pela Administração —, preço unitário e preço total por item e etapa.

A elaboração deverá observar estritamente os termos do Anexo deste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, que fixa regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Nota técnica: *A alteração de quantitativos sem expressa autorização da Administração constitui irregularidade formal sujeita à desclassificação da proposta*;

b) **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**,

Planilha analítica de composição de quantitativos e preços unitários, expressos em moeda corrente nacional (Real — R$), contendo valores consolidados e as respectivas composições de custos unitários que demonstrem, de forma detalhada, o consumo de insumos e os índices de produtividade adotados para cada atividade prevista no escopo do objeto.

A planilha deverá refletir a aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, especialmente no que se refere à correta incidência dos encargos trabalhistas sobre cada atividade, com discriminação clara de cada componente.

O documento deverá ser apresentado obrigatoriamente em formato digital PDF nato-digital, acompanhado de assinatura eletrônica válida, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 e da Lei n.º 14.063/2020. Os preços unitários e totais apresentados deverão respeitar os limites máximos estabelecidos nos sistemas referenciais oficiais (SINAPI, SICRO ou outro aplicável), bem como atender ao nível de detalhamento exigido pela Súmula n.º 258 do Tribunal de Contas da União — TCU.

Nota técnica: *A ausência de composições analíticas ou a apresentação de preços sem respaldo nos sistemas referenciais oficiais poderá ensejar a inabilitação técnica ou a desclassificação da proposta, conforme reiterada jurisprudência do TCU.*

c) **Cronograma físico financeiro**,

Cronograma físico-financeiro elaborado com base no prazo máximo de execução estipulado pela Administração, demonstrando o planejamento de execução das etapas de serviços e os correspondentes desembolsos financeiros previstos ao longo de todo o período contratual.

O documento deverá ser apresentado em formato digitalizado ou PDF, assinado eletronicamente pelo representante legal da licitante, contendo a identificação clara de cada fase, os percentuais físicos acumulados e os valores financeiros mensais e acumulados.

Nota técnica: *O cronograma físico-financeiro integra o contrato e será utilizado como instrumento de controle de execução e medição, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.*

d) **Planilha de composição do detalhamento do BDI, encargos sociais e curva ABC**,

Planilha com a composição detalhada do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Curva ABC dos serviços, discriminando todos os componentes e respectivos percentuais, acompanhada de memorial de cálculo justificativo que demonstre, com clareza, a metodologia e os parâmetros adotados.

Na elaboração da composição do BDI, deverá ser considerado o regime tributário da empresa licitante — em especial o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disciplinado pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 —, com indicação expressa dos tributos e contribuições incidentes.

A composição deverá atender às disposições da Súmula n.º 258 do TCU, que veda a inclusão de tributos de forma genérica e exige o detalhamento individualizado de cada componente do BDI e dos encargos sociais.

Em cumprimento à jurisprudência consolidada do TCU, a licitante deverá apresentar a Curva ABC de Serviços, identificando os itens de maior representatividade no valor global da obra, com análise da compatibilidade dos preços adotados em relação aos valores praticados no mercado.

Para fins de verificação da exequibilidade e do equilíbrio interno da proposta, a Administração adotará, como parâmetro de análise da distribuição de descontos entre as classes da Curva ABC, as seguintes faixas de referência, fundamentadas na Súmula n.º 259 do TCU e nos Acórdãos n.º 2.637/2019-Plenário e 1.977/2013-Plenário

A distribuição dos descontos por classe deverá ser coerente com o desconto global ofertado e compatível com a realidade do mercado. Propostas que apresentem concentração de descontos excessivos nos itens de Classe C como mecanismo de compensação de preços elevados nos itens de Classe A, caracterizando jogo de planilha, serão desclassificadas nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente da conformidade do valor global.

A verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §§ 1.º a 4.º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá abranger a análise individualizada dos preços unitários dos itens de Classe A, caso a Comissão de Licitação identifique desproporção entre os descontos aplicados às diferentes classes da Curva ABC.

O documento deverá ser apresentado em formato digital com assinatura eletrônica.

Nota técnica: *Recomenda-se observar os Acórdãos n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário e 2.622/2013-Plenário do TCU, que consolidam os parâmetros aceitáveis para composição do BDI em obras públicas.*

Nota técnica: *Fundamento: Acórdão TCU n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário, 2.622/2013-Plenário e 2.637/2019-Plenário. As faixas acima constituem parâmetros orientativos de análise pela Administração, não impedindo a apresentação de proposta com distribuição diversa, desde que devidamente justificada pelo licitante mediante demonstração técnica e documental*

e) **Proposta ajustada ao preço final**,

Proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, contendo as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa; descrição precisa do objeto da licitação conforme definido no Edital; valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso; prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior ao fixado no Edital; local e data de emissão do documento.

A proposta deverá conter, ainda, declaração expressa de que o prazo de garantia dos serviços executados — cobrindo quaisquer defeitos de material e/ou de execução, pela solidez e segurança do trabalho realizado — não será inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e com o art. 12 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado nos termos do ato constitutivo da pessoa jurídica ou por procurador com poderes específicos para o ato, conforme disposições do Edital.

Nota técnica: *A ausência de qualquer das informações elencadas ou a não observância dos prazos de validade e garantia estabelecidos em lei acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021*

Aviso Legal: O não atendimento de qualquer dos requisitos acima elencados acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021. A Administração se reserva o direito de solicitar esclarecimentos ou diligências complementares, sem que isso implique alteração dos documentos originalmente apresentados.

VI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Capacidade Técnico-Operacional (CAO) - EMPRESA

A comprovação da qualificação técnico-operacional (EMPRESA) será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado emitido pelo Conselho Profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO) que tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto este edital (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Capacidade Técnico-Profissional (CAT) - PROFISSIONAL

Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas

similares às do objeto da presente licitação, conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1137/2023. Este atestado deve evidenciar a capacidade do licitante para executar atividades compatíveis com o objeto da licitação, e ainda para as empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue.

VII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **obra comum** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

Raimundo Santos Moreira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Portaria nº 011/2025

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP nº 191948843-0

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 014/2026
(Processo Administrativo n° 109/2026)
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** neste ato representada por seu Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Sr. **RAIMUNDO SANTOS MOREIRA,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 019314942001-4 SSP-MA e do CPF nº 441.610.691-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 109/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a construção de 10 (dez) unidades habitacionais no município de São Francisco do Brejão – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Concorrência nº 014/2026**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Projeto Básico;
1.3.3. O Edital da Licitação;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em

complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.
9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

 i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.482.0007.1-023 - Construção/Reforma/Melhoria de Unidades Habitacionais
4.4.90.51 – Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), __ de _____ de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

CONCORRÊNCIA Nº 014/2026
(Processo Administrativo n° 109/2026)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, os preços infra discriminados para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais no município de São Francisco do Brejão – MA, objeto do **CONCORRÊNCIA Nº 014/2026 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	V. TOTAL
1	Construção de 10 (dez) unidades habitacionais no município de São Francisco do Brejão – MA	5622	

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO IV
(Projeto Básico)

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "MORAR MELHOR BREJÃO", COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "MORAR MELHOR BREJÃO", COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.
- Independentemente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.

APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "MORAR MELHOR BREJÃO", COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI-MA e afins, no município de São Francisco do Brejão – MA.

Tal prestação de serviços justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de São Francisco do Brejão – MA, por meio do Programa Social “MORAR MELHOR BREJÃO”. A execução de 10 (dez) unidades habitacionais visa contribuir para a redução do déficit habitacional, proporcionar melhores condições de segurança, saúde e qualidade de vida aos beneficiários e promover a inclusão social. A contratação de empresa especializada em engenharia é necessária para garantir a execução dos serviços conforme os projetos, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, assegurando a qualidade, a segurança e a durabilidade das unidades habitacionais. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e fortalece as políticas municipais de habitação e desenvolvimento social.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Programa Social Morar Melhor Brejão - 10 unidades habitacionais - São Francisco do Brejão-MA

1. IDENTIFICAÇÃO

Campo	Informação
Órgão	Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA
Objeto	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do Programa Social "Morar Melhor Brejão", compreendendo a execução de 10 (dez) unidades habitacionais no Município de São Francisco do Brejão – MA
Natureza	Obra de engenharia – construção de edificações residenciais térreas unifamiliares de interesse social
Local	Zona urbana e/ou rural do Município de São Francisco do Brejão – MA, em 10 (dez) lotes distintos a serem indicados pela Administração (execução pulverizada)
Projeto de referência	Projeto arquitetônico "MCMV MODELO 01 – SÃO FRANCISCO DO BREJÃO" (folha 01/02)
Área por unidade	53,87 m² de projeção da edificação (5,70 m × 9,45 m) e 46,88 m² de área útil
Área total	538,70 m² de projeção (10 unidades) e 468,80 m² de área útil
Prazo de execução	300 (trezentos) dias corridos – 10 meses
Data-base do orçamento	SINAPI 08/2026 – Maranhão – não desonerado
Valor estimado	**R$ 1.982.394,28** (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), com BDI de 25,00%

2. FINALIDADE DESTE MEMORIAL

Este memorial descreve a solução técnica adotada, os métodos executivos, os materiais e os padrões de qualidade exigidos para a execução das 10 unidades habitacionais. Também reúne as premissas do orçamento estimativo elaborado no OrçaFascio.

O documento serve de embasamento técnico para:

- o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (a seção 16 relaciona cada elemento do ETP às informações deste memorial);
- o **projeto básico** e o **termo de referência** da licitação (art. 6º, incisos XXIII e XXV, da mesma lei);
- a **fiscalização** do contrato (art. 117), como referência de especificação e de medição.

Integram este memorial, como anexos, as planilhas do arquivo "ORÇAMENTO COMPLETO ORCAFASCIO – MORAR MELHOR BREJÃO":

- Resumo;
- Orçamento Sintético;
- Memória de Cálculo;
- Composições Analíticas com Preço Unitário;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Curva ABC de Serviços;
- Composição do BDI;
- Composição dos Encargos Sociais.

3. DOCUMENTOS E PREMISSAS DE REFERÊNCIA

1. **Projeto arquitetônico** MCMV Modelo 01, folha 01/02: planta baixa, planta de cobertura, cortes AA e BB, vistas, tabela de esquadrias e quadro de acabamentos. A folha 02/02 não foi fornecida.
2. **Não existem projetos complementares** (estrutural, elétrico e hidrossanitário). Fundações, estrutura e instalações foram dimensionadas com base em índices normativos, em tabelas de referência (ABNT NBR 12721, SINAPI) e em analogia com tipologias habitacionais equivalentes; o método, por item, e a margem de erro constam da memória de cálculo anexa.
 - Os quantitativos devem ser confirmados pelos projetos executivos (ver seção 16).
3. **Divergências do projeto**, com o critério adotado em cada caso:

- a tabela de esquadrias indica 2 portas P1 e 2 portas P2 por casa, mas a planta mostra 1 P1 e 4 P2: **adotou-se a planta**;
- o banheiro mede 2,55 m × 1,85 m (4,72 m²) pelas cotas, contra 6,24 m² indicados no rótulo: **adotaram-se as cotas**;
- a lateral esquerda está cotada em 9,60 m e a direita em 9,45 m: **adotou-se 9,45 m**.

4. **Decisões do contratante incorporadas ao orçamento:**
 - piso acabado a **+0,30 m** do terreno natural;
 - calçada de **1,00 m** em todo o perímetro;
 - pintura externa em **textura acrílica**;
 - caixa d'água de **500 L** sobre **barrilete de madeira de lei** acima do banheiro, com elevação da cobertura nesse trecho;
 - **forro de PVC apenas no banheiro**;
 - revestimento cerâmico 60 × 60 cm, **sem porcelanato** (padrão de moradia popular);
 - **execução pulverizada** em 10 frentes, em prazo de 300 dias.
5. **Revisão de custo (26/10/2026)**, para adequação à meta orçamentária:
 - bancada de granito cinza com cuba de embutir de aço inox mantida (opção de menor custo entre granito e mármore com cuba inox nesse porte);
 - chuveiro elétrico substituído por **chuveiro comum de plástico, sem aquecimento elétrico**; o ponto elétrico dedicado (disjuntor de 32 A e cabo de 6 mm²) foi mantido, para eventual instalação futura pelo morador;
 - kit de acessórios do banheiro (5 peças) **excluído**;
 - **filtro anaeróbio excluído** do sistema de esgoto individual, mantidos o tanque séptico e o sumidouro; a NBR 13969 recomenda o filtro como polimento do efluente antes da infiltração, e a supressão reduz essa eficiência, por decisão do contratante, condicionada à capacidade de infiltração do solo de cada lote;
 - **subcobertura com manta aluminizada excluída**, mantida a telha cerâmica; a manta contribuía para o conforto térmico das casas sem forro, e a supressão reduz esse conforto, por decisão do contratante;
 - os 6 itens de limpeza final isolados (pisos, parede cerâmica, janelas, bancada, tanque/lavatório, bacia) foram substituídos por um único item de **limpeza geral da obra** (base ORSE), sem alteração de escopo.

4. DESCRIÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO

Cada unidade habitacional é térrea e unifamiliar, com o seguinte programa:

Ambiente	Dimensões internas (m)	Área (m²)	Piso	Parede	Teto
Estar / cozinha	2,70 × 6,70	18,09	Cerâmica 60 × 60 cm	Massa única + látex acrílico; azulejo na parede da pia	Telha aparente
Quarto 01	2,55 × 3,65	9,31	Cerâmica 60 × 60 cm	Massa única + látex acrílico	Telha aparente
Quarto 02	2,55 × 3,35	8,54	Cerâmica 60 × 60 cm	Massa única + látex acrílico	Telha aparente
Banheiro	2,55 × 1,85	4,72	Cerâmica 60 × 60 cm	Azulejo até o respaldo	Forro de PVC
Lavanderia	2,70 × 1,25	3,38	Cerâmica 60 × 60 cm	Azulejo até o respaldo	Telha aparente
Varanda	2,70 × 1,05	2,84	Cerâmica 60 × 60 cm	Massa única + textura	Telha aparente
Total (área útil)		**46,88**			

Características construtivas:

- **Sistema construtivo:** estrutura convencional em concreto armado (sapatas, viga baldrame, pilares e viga de respaldo) com vedação em alvenaria de blocos cerâmicos.
- **Cobertura:** telha cerâmica colonial em duas águas, com inclinação de 30%.
- **Pé-direito:** 2,75 m até o forro/respaldo de referência; respaldo das paredes a 2,87 m.
- **Fachada:** jardineira em alvenaria na fachada frontal e calçada perimetral de 1,00 m, com meio-fio de contenção.
- **Abastecimento de água:** pela rede pública, com reservação individual de 500 L.
- **Esgoto:** solução individual composta por tanque séptico e sumidouro, porque não há rede pública de esgoto.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

5.1 Administração local. A obra é pulverizada: são 10 frentes em lotes dispersos. A administração local foi orçada como item próprio (CPU 001/2026 – SFB), com:

- engenheiro civil, 40 h/mês;
- encarregado geral, 176 h/mês;
- técnico de segurança do trabalho, 44 h/mês;
- duração de 10 meses.

A administração local representa **8,55%** do valor total, abaixo do 3º quartil de referência do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário para construção de edifícios (8,87%).

5.2 Instalações provisórias.

- Contêiner de 2,30 × 6,00 m para escritório e almoxarifado central, com sanitário (CPU 002/2026 – SFB), durante 10 meses.
- Placa de obra de 3,00 × 1,50 m no padrão do órgão.
- Placa de identificação de 1,50 × 1,00 m em cada lote.

5.3 Mobilização e desmobilização. Transporte de equipamentos, ferramentas e fôrmas para cada uma das 10 frentes, na ida e na volta (CPU 006/2026 – SFB, 20 unidades).

5.4 Limpeza e locação.

- Limpeza mecanizada da camada vegetal na projeção da cobertura acrescida de 1,50 m em volta (9,50 × 12,95 m por lote).
- Locação da obra com gabarito de tábuas corridas, pontaletadas a cada 2,00 m, afastado 0,50 m da edificação.
- A locação deve ser conferida pela fiscalização antes do início das escavações.

6. INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES E ELEVAÇÃO DO PISO A +0,30 M)

6.1 Concepção. Não há sondagem nem projeto estrutural. Foram previstas, para cada unidade:

- 14 sapatas isoladas de 60 × 60 × 30 cm sob os pilares, apoiadas em cava de 0,90 × 0,90 × 0,80 m;
- viga baldrame contínua de 15 × 30 cm sob todas as paredes e bordas abertas (50,10 m por casa).

A solução deve ser validada por projeto estrutural e por sondagem ou inspeção do solo de cada lote antes da execução.

6.2 Execução.

- **Escavação:** manual, das valas (0,40 × 0,50 m) e das cavas.
- **Lastro:** concreto magro com 5 cm de espessura no fundo das cavas e das valas.
- **Fôrmas:** madeira serrada (e = 25 mm), com 2 utilizações.
- **Armação:**

- sapatas: malha de aço CA-50 Ø 8 mm a cada 12,5 cm, nas duas direções;

- baldrame: 4 barras CA-50 Ø 10 mm e estribos CA-60 Ø 5 mm a cada 15 cm.

- **Concreto:** fck = 30 MPa nas sapatas e no baldrame, lançado com jerica e adensado mecanicamente.
- **Cura:** úmida por no mínimo 7 dias.

6.3 Elevação do piso a +0,30 m.

- Embasamento em bloco estrutural cerâmico de 14 × 19 × 29 cm, do topo do baldrame até a base do piso.
- Impermeabilização com emulsão asfáltica em 2 demãos no topo do embasamento e nas duas faces, até 0,20 m de altura.
- Reaterro compactado das valas e cavas.
- **Aterro interno** com solo argilo-arenoso de jazida, compactado em camadas de no máximo 20 cm, com espessura média de 0,27 m sob o piso e de 0,24 m sob a calçada.
- **Transporte do solo** em caminhão basculante, com DMT adotada de 10 km. A DMT deve ser confirmada com a **jazida licenciada** indicada pela Administração.

7. SUPERESTRUTURA

Elementos de concreto armado:

- **Pilares** de 15 × 15 cm (14 por casa, h = 3,60 m da sapata ao respaldo):

- armadura de 4 barras CA-50 Ø 10 mm e estribos CA-60 Ø 5 mm a cada 15 cm;

- fôrma em chapa compensada resinada.

- **Viga de respaldo / cinta de amarração** de 15 × 20 cm sobre todas as paredes e vãos abertos:

- armadura de 4 barras CA-50 Ø 8 mm e estribos CA-60 Ø 5 mm a cada 20 cm;

- fôrma em madeira serrada com escoramento por pontaletes.

- **Concreto:** fck = 25 MPa, lançado com baldes e adensado com vibrador.
- **Cobrimento** das armaduras conforme a ABNT NBR 6118. A desforma só pode ser feita depois de atingida a resistência necessária.

8. ALVENARIA E VEDAÇÕES

- **Alvenaria de vedação:**

- blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 × 19 × 19 cm;

- argamassa de assentamento preparada em betoneira;

- juntas de 10 mm, prumo e nível conferidos;

- amarração aos pilares com ferro-cabelo ou tela.

- Os **oitões** (triângulos de 5,55 × 0,855 m) são fechados em alvenaria.
- **Vergas e contravergas** de concreto moldado in loco, com 10 cm de espessura, sobre e sob todos os vãos, avançando 0,30 m de cada lado.
- **Jardineira** em alvenaria na fachada frontal: 3,65 m × 0,45 m de altura.

9. COBERTURA

- **Estrutura:** trama de madeira (terças, caibros e ripas) para telhado em duas águas, com inclinação de 30%.

- Usar madeira de lei ou madeira tratada, sem nós soltos, empenos ou rachaduras.

- Projeção da cobertura: 6,50 × 9,95 m por casa.

- **Telhamento:**

- telha cerâmica tipo capa-canal colonial;

- cumeeira emboçada com argamassa 1:2:9;

- emboçamento dos beirais dos oitões.

- **Elevação da cobertura sobre o banheiro (CPU 007/2026 – SFB):** no trecho do banheiro (2,15 m de extensão), a cobertura é elevada em **0,65 m**, em duas águas.

- Apoio sobre pontaletes.

- Os degraus formados nas extremidades são fechados com tábuas de maçaranduba imunizada, e as arestas são emboçadas.

- A elevação garante altura livre de cerca de 0,95 m para a caixa d'água e seu estrado.

- **Forro do banheiro:** forro em réguas de PVC frisado, com estrutura de fixação e roda-forro. Ele esconde o barrilete da caixa d'água.

10. REVESTIMENTOS DE PAREDE

- **Chapisco:** argamassa 1:3 em todas as superfícies de alvenaria e concreto, internas e externas.
- **Massa única interna:** argamassa 1:2:8, com e = 17,5 mm, taliscada, até o respaldo (as casas não têm forro).
- **Emboço sob azulejo:** argamassa 1:2:8 nas paredes molhadas.
- **Revestimento cerâmico de parede:**

- placas esmaltadas de 20 × 20 cm, assentadas com argamassa colante e rejuntadas;

- altura inteira das paredes do **banheiro** e da **lavanderia**, e na **parede da pia** da cozinha (2,60 m × 2,87 m).

- **Massa única externa:** argamassa 1:2:8, com e = 25 mm, em todas as fachadas, oitões e jardineira.

11. PISOS E CALÇADA

- **Lastro** de concreto magro, com e = 5 cm, sobre o aterro compactado.
- **Contrapiso** em argamassa 1:4, com e = 2 cm.
- **Piso:**

- cerâmica esmaltada de 60 × 60 cm em todos os ambientes (PEI e classe de absorção compatíveis com uso residencial; antiderrapante nas áreas molhadas e na varanda);

- rodapé cerâmico de 7 cm de altura nos ambientes sem azulejo.

- **Calçada perimetral:**

- largura de 1,00 m em todo o perímetro (34,30 m² por casa);

- concreto moldado in loco, armado, com e = 6 cm e caimento para fora;

- **meio-fio de contenção** em concreto (15 × 30 cm) no perímetro externo, porque a calçada fica elevada (+0,25 m).

12. ESQUADRIAS

Código	Descrição	Dimensões (m)	Quantidade por casa
J1	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, com vidro	1,20 × 1,00	2
J3	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, com vidro	1,50 × 1,00	2
J2	Janela basculante de alumínio, vidro 4 mm (banheiro) – CPU 004/2026 – SFB	0,80 × 0,60	1
P1	Porta de alumínio de abrir, tipo veneziana, com fechadura externa	0,90 × 2,10	1
PL	Porta da lavanderia, alumínio veneziana, com fechadura externa	0,80 × 2,10	1
P2	Porta de madeira semioca, padrão médio, com batente, dobradiças e fechadura, pintada com esmalte	0,80 × 2,10	3

Complementos:

- **Peitoris** em granito (L = 15 cm) em todas as janelas.
- **Soleiras** em granito (L = 15 cm, e = 2 cm) nas portas.
- Todas as esquadrias devem ser instaladas no prumo e no nível, com vedação em silicone e funcionamento conferido.

13. INSTALAÇÕES

13.1 Instalações elétricas (ABNT NBR 5410).

- **Entrada de energia** monofásica aérea, com caixa de medição de sobrepor na fachada, cabo de 10 mm², disjuntor de 50 A e aterramento, sem poste (CPU 003/2026 – SFB). Deve seguir o padrão da concessionária local.
- **Quadro de distribuição** em PVC, de embutir, para 6 disjuntores, com:

- disjuntores de 10 A (iluminação), 2 × 20 A (tomadas de uso geral) e 32 A (chuveiro);

- **DPS** de 20 kA.

- **Pontos por casa:**

- 7 pontos de luz com plafon LED de 12/13 W;

- 7 interruptores;

- 13 tomadas 2P+T de 10 A;

- 3 tomadas 2P+T de 20 A (bancada da cozinha e máquina de lavar);

- 1 ponto de chuveiro.

- **Condutores:** cobre flexível antichama 450/750 V – 1,5 mm² (iluminação), 2,5 mm² (tomadas), 6 mm² (chuveiro) e 10 mm² (alimentação do quadro).
- **Eletrodutos:** PVC flexível corrugado de 3/4", embutidos nas paredes e passando sobre a trama do telhado.

13.2 Água fria (ABNT NBR 5626).

- **Cavalete** de PVC de 3/4" para o hidrômetro; o hidrômetro é fornecido pela concessionária.
- **Reservatório:** caixa d'água de polietileno de **500 L** com tubos, conexões e torneira de boia.
- **Barrilete (CPU 005/2026 – SFB):** estrado de madeira de lei (maçaranduba) apoiado sobre a viga de respaldo das paredes do banheiro, sob a cumeeira, sem estrutura independente:

- 2 vigas de 8 × 16 cm;

- 4 transversinas de 6 × 12 cm;

- piso em tábuas de 2,5 × 30 cm;

- fixação com parafusos e imunização da madeira.

- **Distribuição:** tubos de PVC soldável de 25 mm para 6 pontos de consumo.
- **Registros:** de gaveta (saída do reservatório, cozinha/lavanderia e banheiro, este com canopla) e de pressão (chuveiro).

13.3 Esgoto sanitário (ABNT NBR 8160, NBR 7229 e NBR 13969).

- **Ramais** de PVC série normal: DN 100 (bacia), DN 50 (pia, tanque e caixa sifonada) e DN 40 (lavatório, chuveiro e máquina), com ventilação em DN 50.
- **Caixas:** caixa sifonada de 150 mm no banheiro, caixa de gordura pré-moldada (Ø 0,40 m) e caixa de inspeção de 0,60 × 0,60 × 0,60 m.
- **Tratamento individual** em cada lote, dimensionado para 5 contribuintes, em alvenaria de tijolos maciços:

- **tanque séptico** de 1,0 × 2,0 × 1,4 m (2.000 L);

- **sumidouro** de 0,8 × 1,4 × 3,0 m (13,2 m² de área de infiltração), sem filtro anaeróbio intermediário (decisão do contratante, seção 3, item 5).

- A posição do sistema deve respeitar os afastamentos mínimos da NBR 7229 em relação à edificação, às divisas e a poços de água. A capacidade de infiltração do solo deve ser verificada (teste de percolação).

14. PINTURA, LOUÇAS, METAIS E SERVIÇOS FINAIS

Pintura.

- **Paredes internas:** fundo selador acrílico e tinta látex acrílica **premium**, em 2 demãos.
- **Paredes externas:** fundo selador e **textura acrílica** em duas cores (branco + barrado).
- **Portas de madeira:** esmalte sintético fosco, em 2 demãos.

Louças e metais (padrão popular), por casa:

- bacia com caixa acoplada;
- lavatório de louça com coluna;
- bancada de granito cinza de 1,50 × 0,60 m com cuba de embutir de aço inox;
- tanque de mármore sintético de 22 L com coluna;
- chuveiro comum de plástico, sem aquecimento elétrico (o ponto elétrico dedicado fica pronto para instalação futura de chuveiro elétrico pelo morador).

Metais com torneiras cromadas, padrão popular.

Serviços finais: limpeza geral da unidade (pisos, revestimentos cerâmicos, janelas, bancada, louças e metais). A unidade deve ser entregue em condições de habitação,

com testes de estanqueidade das instalações hidrossanitárias e de funcionamento das instalações elétricas.

15. ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA

15.1 Critérios de orçamentação (art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 7.983/2013):

- **Custos:** SINAPI 08/2026 – Maranhão, regime **não desonerado** (o de menor preço global para esta obra).
- **Composições próprias:** 8 (CPU 001 a 007/2026 – SFB e CPU 010/2026 – SFB), montadas com insumos e composições SINAPI. Os insumos sem preço coletado no Maranhão usam o preço de São Paulo, como faz a própria CAIXA.
- **Encargos sociais:** SINAPI Maranhão 2026, sem desoneração – **114,11%** (horista) e **71,30%** (mensalista).
- **BDI de 25,00%** (Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, construção de edifícios):

- AC 4,00%, S+G 0,80%, R 1,27%, DF 1,23% e L 6,345%;

- PIS 0,65%, COFINS 3,00% e **ISS 5,00%** (Código Tributário Municipal, LC nº 302/2018, art. 39, V, sem dedução de materiais).

15.2 Resumo por etapa

Item	Etapa	Valor com BDI (R$)	Peso
1	Administração local	176.539,50	8,91%
2	Serviços preliminares	87.736,24	4,43%
3	Infraestrutura (fundações e elevação do piso a +0,30 m)	259.310,26	13,08%
4	Superestrutura	202.313,19	10,21%
5	Alvenaria e vedações	147.021,66	7,42%
6	Cobertura	188.155,08	9,49%
7	Revestimentos de parede	202.962,61	10,24%
8	Pisos e calçada	173.260,38	8,74%
9	Esquadrias	138.476,20	6,99%

Item	Etapa	Valor com BDI (R$)	Peso
10	Instalações elétricas	97.962,50	4,94%
11	Instalações hidrossanitárias	200.741,40	10,13%
12	Pintura	65.757,00	3,32%
13	Louças e metais	40.620,60	2,05%
14	Serviços finais	1.537,66	0,08%
	Total sem BDI	**1.585.898,31**	
	BDI (25,00%)	**396.495,97**	
	TOTAL GERAL	**1.982.394,28**	**100%**

15.3 Indicadores

Indicador	Valor
Custo por unidade habitacional (com BDI)	R$ 198.239,43
Custo por m² de área construída (projeção, com BDI)	R$ 3.679,96/m²
Custo por m² de área construída (sem BDI)	R$ 2.943,94/m²
Custo por m² de área útil (com BDI)	R$ 4.228,66/m²

O custo por m² inclui itens que o CUB/m² não contempla. Os principais são:

- fundações;
- elevação do piso a +0,30 m, com aterro e transporte de solo;
- calçada perimetral;
- sistema individual de esgoto (tanque séptico e sumidouro);
- administração local de obra pulverizada;
- mobilização por frente;
- BDI.

A comparação com o CUB/m² do Sinduscon-MA (padrão R1-B) deve descontar esses itens (a ABNT NBR 12721 lista os itens não considerados no CUB).

15.4 Cronograma físico-financeiro (300 dias)

O desembolso mensal estimado, a partir dos percentuais por etapa do cronograma do OrçaFascio, é:

Mês	Desembolso (R$)	% do mês	% acumulado
1 (30 dias)	82.871,36	4,18%	4,18%
2 (60 dias)	132.033,81	6,66%	10,84%
3 (90 dias)	174.551,41	8,81%	19,65%
4 (120 dias)	231.562,64	11,68%	31,33%
5 (150 dias)	260.377,18	13,13%	44,46%
6 (180 dias)	282.893,46	14,27%	58,73%
7 (210 dias)	259.240,58	13,08%	71,81%
8 (240 dias)	224.788,04	11,34%	83,15%
9 (270 dias)	209.447,98	10,57%	93,71%
10 (300 dias)	124.627,82	6,29%	100,00%

Os centavos podem diferir do relatório "Cronograma" por arredondamento; vale o relatório. As medições serão mensais, pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, conforme os critérios das composições SINAPI e a memória de cálculo.

16. SUBSÍDIOS PARA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

A tabela relaciona os elementos do ETP às informações técnicas deste memorial. Os elementos obrigatórios (§ 2º do art. 18) estão marcados com asterisco (*). As decisões de conveniência e oportunidade cabem à Administração.

Elemento do ETP	Subsídio técnico
I – Necessidade da contratação (*)	Atender famílias em situação de vulnerabilidade habitacional pelo Programa Social "Morar Melhor Brejão", com 10 moradias dignas, salubres e com saneamento individual adequado. A Administração deve indicar o déficit habitacional, os critérios de seleção e o cadastro das famílias beneficiárias.
II – Previsão no plano de contratações anual	A ser informada pela Administração.
III – Requisitos da contratação	Empresa com registro no CREA/CAU e capacidade técnica em edificações (seção 18). Padrão construtivo e materiais descritos nas seções 4 a 14. Prazo de 300 dias. Execução simultânea em frentes pulverizadas.
IV – Estimativa das quantidades (*)	Planilha orçamentária e memória de cálculo anexas (método e margem de erro de cada item na memória de cálculo). Quantidades da arquitetura medidas no projeto; estrutura e instalações estimadas na ausência dos projetos complementares.
V – Levantamento de mercado	Solução convencional (alvenaria + concreto armado) adotada por ser a de maior disponibilidade de mão de obra e materiais na região, menor custo de manutenção e boa aceitação pelos beneficiários. Alternativas como paredes de concreto ou sistemas industrializados exigem escala e logística incompatíveis com 10 unidades dispersas.
VI – Estimativa do valor (*)	R$ 1.982.394,28, base SINAPI 08/2026 MA não desonerada, BDI de 25,00% (seção 15).
VII – Descrição da solução como um todo	Construção de 10 casas térreas de 46,88 m² úteis, com infraestrutura elevada, instalações completas, reservação de água e tratamento individual de esgoto, entregues prontas para habitação.

Elemento do ETP	Subsídio técnico
VIII – Parcelamento ou não da solução (*)	**Recomenda-se a contratação em lote único:** as 10 unidades são idênticas. Uma única empresa traz economia de escala na compra de materiais, uma só administração local para as frentes pulverizadas, fiscalização e responsabilidade técnica unificadas e padronização do produto. A Administração pode avaliar a divisão em lotes caso queira ampliar a competitividade, ponderando a perda de escala.
IX – Resultados pretendidos	Redução do déficit habitacional local, melhoria das condições de saúde e saneamento das famílias, economicidade (custo dentro dos referenciais oficiais) e durabilidade das unidades.
X – Providências prévias	Ver seção 17.
XI – Contratações correlatas e interdependentes	Ligações definitivas de energia (Equatorial Maranhão) e de água (concessionária/SAAE), com taxas e hidrômetro; regularização fundiária e titulação dos lotes; trabalho social com os beneficiários, se previsto no programa.
XII – Impactos ambientais	Supressão de vegetação apenas na área do lote; gestão de resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002; solo de aterro apenas de jazida licenciada; tratamento individual de esgoto (sem lançamento a céu aberto); uso de madeira de origem legal (DOF). Atende ao art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
XIII – Posicionamento conclusivo (*)	Do ponto de vista técnico, a solução é viável e adequada ao objeto. Os custos estão dentro dos referenciais oficiais, condicionados às providências prévias da seção 17, em especial os projetos complementares.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E RECOMENDAÇÕES

1. **Projetos complementares:**
 - elaborar os projetos **estrutural** (com sondagem ou caracterização do solo), **elétrico** e **hidrossanitário**, com ART/RRT, e obter a folha 02/02 da arquitetura;
 - a Lei nº 14.133/2021 exige projeto executivo para obras (art. 46, § 1º), salvo a hipótese do art. 18, § 3º, que precisa ser justificada no ETP;
 - depois dos projetos, revisar quantitativos e orçamento.
2. **Lotes:**
 - indicar os 10 lotes e comprovar a titularidade ou posse regular de cada um;
 - fazer o levantamento planialtimétrico simplificado de cada lote, para confirmar o volume de aterro da elevação a +0,30 m.
3. **Jazida e DMT:** indicar a jazida licenciada e confirmar a distância de transporte (adotados 10 km).
4. **Concessionárias:** consultar o padrão de entrada de energia e a viabilidade das ligações de água e energia em cada lote.
5. **Data-base:** atualizar o orçamento para a SINAPI mais recente disponível na data da licitação (a 09/2026 ainda não estava publicada quando o orçamento foi fechado).
6. **Regime de execução:**
 - como parte dos quantitativos ainda depende dos projetos complementares (seção 3), recomenda-se a **empreitada por preço unitário** (art. 46, I);
 - adotar a empreitada por preço global só depois de concluídos os projetos executivos.
7. **Matriz de riscos:**
 - recomenda-se incluir no edital uma matriz de riscos (art. 22), alocando ao contratado os riscos de execução;
 - à Administração cabem os riscos das condições de solo e das quantidades estimadas sem os projetos complementares.
8. **Comparação com o CUB/m²** (padrão R1-B, Sinduscon-MA) na data da licitação, descontados os itens não contemplados pelo CUB (seção 15.3).

18. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, SEGURANÇA E QUALIDADE

- **Qualificação técnica** (art. 67): registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU, e atestados de execução de edificações residenciais compatíveis em características e quantidades com o objeto. As parcelas de maior relevância são as da curva ABC: alvenaria de vedação, cobertura em madeira e telha

cerâmica, estrutura de concreto armado, revestimentos argamassados e sistemas individuais de esgoto.

- **Responsabilidade técnica:** ART/RRT de execução antes do início dos serviços e diário de obra por frente.
- **Segurança do trabalho:** cumprimento da NR-18 (condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção), NR-6 (EPI), NR-10 (serviços em eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura, na cobertura), com técnico de segurança previsto na administração local.
- **Controle tecnológico:** abatimento (slump) e moldagem de corpos de prova do concreto estrutural; conferência de armaduras e fôrmas pela fiscalização antes de cada concretagem.
- **Materiais:** de primeira qualidade, novos, conforme as normas ABNT e as especificações deste memorial. Similares podem ser aceitos se a equivalência técnica for comprovada e aprovada pela fiscalização.
- **Recebimento:** provisório e definitivo nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, por unidade concluída ou ao final da obra, conforme o edital. Os testes de funcionamento das instalações devem estar aprovados.

19. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações
- ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho
- ABNT NBR 15270 – Componentes cerâmicos (blocos)
- ABNT NBR 13749 / 13755 – Revestimentos argamassados e cerâmicos
- ABNT NBR 15310 – Telhas cerâmicas
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário
- ABNT NBR 7229 e NBR 13969 – Tanques sépticos e unidades de tratamento complementar
- ABNT NBR 12721 – Avaliação de custos unitários de construção
- Normas Regulamentadoras do MTE: NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35
- Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 7.983/2013; Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário

20. OBSERVAÇÕES FINAIS

Este memorial e o orçamento que o acompanha foram elaborados a partir do projeto arquitetônico disponível e das decisões do contratante registradas na seção 3. Itens não incluídos no orçamento:

- aquisição e terraplenagem geral dos terrenos;
- muros e cercas;
- ligações definitivas e taxas das concessionárias;
- rede pública de esgoto;
- pavimentação de vias;
- elaboração dos projetos complementares;
- licenças e mobiliário.

Qualquer alteração de especificação durante a execução depende de aprovação prévia e formal da fiscalização, com o respectivo registro no diário de obra.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

21.1 Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

21.2 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio Certidão de Acervo Operacional (CAO) e da Capacidade Técnico Profissional, na forma a seguir definida:

a) **Capacidade Técnico – Profissional:** Para comprovação da qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, em nome de profissional de nível superior detentor de registro ativo no referido Conselho, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

b) Em razão da natureza mista do objeto, que contempla serviços de distintas especialidades técnicas, as CATs apresentadas deverão corresponder, cada qual, à parcela do certame compatível com a atribuição legal originária do profissional que a detém, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.010/2005 e da Lei nº 5.194/1966. A validade do acervo técnico para fins de habilitação estará condicionada à estrita compatibilidade entre as atividades descritas na CAT e o campo de atribuição profissional conferido pela formação e registro do seu detentor no respectivo

Conselho. Não será admitida CAT cujas atividades descritas extrapolem o campo de atribuição originária da modalidade profissional do seu detentor, tampouco será admitida a utilização de acervo técnico como substituto de habilitação profissional legalmente não conferida, independentemente dos quantitativos ou da natureza dos serviços registrados.

c) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

22.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

22.1 O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

22.2 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

22.3 A proposta deverá vim acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:

a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**,

Planilha orçamentária ajustada ao valor final ofertado, obrigatoriamente agrupada por etapas de serviços, contendo os seguintes campos: número sequencial do item, descrição detalhada do serviço, quantidade — que deverá coincidir exatamente com os quantitativos constantes da planilha elaborada pela Administração —, preço unitário e preço total por item e etapa.

A elaboração deverá observar estritamente os termos do Anexo deste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, que fixa regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Nota técnica: *A alteração de quantitativos sem expressa autorização da Administração constitui irregularidade formal sujeita à desclassificação da proposta*;

b) **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**,

Planilha analítica de composição de quantitativos e preços unitários, expressos em moeda corrente nacional (Real — R$), contendo valores consolidados e as respectivas composições de custos unitários que demonstrem, de forma detalhada, o consumo de insumos e os índices de produtividade adotados para cada atividade prevista no escopo do objeto.

A planilha deverá refletir a aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, especialmente no que se refere à correta incidência dos encargos trabalhistas sobre cada atividade, com discriminação clara de cada componente.

O documento deverá ser apresentado obrigatoriamente em formato digital PDF nato-digital, acompanhado de assinatura eletrônica válida, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 e da Lei n.º 14.063/2020. Os preços unitários e totais apresentados deverão respeitar os limites máximos estabelecidos nos sistemas referenciais oficiais (SINAPI, SICRO ou outro aplicável), bem como atender ao nível de detalhamento exigido pela Súmula n.º 258 do Tribunal de Contas da União — TCU.

Nota técnica: *A ausência de composições analíticas ou a apresentação de preços sem respaldo nos sistemas referenciais oficiais poderá ensejar a inabilitação técnica ou a desclassificação da proposta, conforme reiterada jurisprudência do TCU.*

c) **Cronograma físico financeiro**,

Cronograma físico-financeiro elaborado com base no prazo máximo de execução estipulado pela Administração, demonstrando o planejamento de execução das etapas de serviços e os correspondentes desembolsos financeiros previstos ao longo de todo o período contratual.

O documento deverá ser apresentado em formato digitalizado ou PDF, assinado eletronicamente pelo representante legal da licitante, contendo a identificação clara de cada fase, os percentuais físicos acumulados e os valores financeiros mensais e acumulados.

Nota técnica: *O cronograma físico-financeiro integra o contrato e será utilizado como instrumento de controle de execução e medição, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.*

d) **Planilha de composição do detalhamento do BDI, encargos sociais e curva ABC**,

Planilha com a composição detalhada do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Curva ABC dos serviços, discriminando todos os componentes e respectivos percentuais, acompanhada de memorial de cálculo justificativo que demonstre, com clareza, a metodologia e os parâmetros adotados.

Na elaboração da composição do BDI, deverá ser considerado o regime tributário da empresa licitante — em especial o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disciplinado pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 —, com indicação expressa dos tributos e contribuições incidentes.

A composição deverá atender às disposições da Súmula n.º 258 do TCU, que veda a inclusão de tributos de forma genérica e exige o detalhamento individualizado de cada componente do BDI e dos encargos sociais.

Em cumprimento à jurisprudência consolidada do TCU, a licitante deverá apresentar a Curva ABC de Serviços, identificando os itens de maior representatividade no valor global da obra, com análise da compatibilidade dos preços adotados em relação aos valores praticados no mercado.

Para fins de verificação da exequibilidade e do equilíbrio interno da proposta, a Administração adotará, como parâmetro de análise da distribuição de descontos entre as classes da Curva ABC, as seguintes faixas de referência, fundamentadas na Súmula n.º 259 do TCU e nos Acórdãos n.º 2.637/2019-Plenário e 1.977/2013-Plenário

A distribuição dos descontos por classe deverá ser coerente com o desconto global ofertado e compatível com a realidade do mercado. Propostas que apresentem concentração de descontos excessivos nos itens de Classe C como mecanismo de compensação de preços elevados nos itens de Classe A, caracterizando jogo de planilha, serão desclassificadas nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente da conformidade do valor global.

A verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §§ 1.º a 4.º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá abranger a análise individualizada dos preços unitários dos itens de Classe A, caso a Comissão de Licitação identifique desproporção entre os descontos aplicados às diferentes classes da Curva ABC.

O documento deverá ser apresentado em formato digital com assinatura eletrônica.

Nota técnica: *Recomenda-se observar os Acórdãos n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário e 2.622/2013-Plenário do TCU, que consolidam os parâmetros aceitáveis para composição do BDI em obras públicas.*
Nota técnica: *Fundamento: Acórdão TCU n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário, 2.622/2013-Plenário e 2.637/2019-Plenário. As faixas acima constituem parâmetros orientativos de análise pela Administração, não impedindo a apresentação de proposta com distribuição diversa, desde que devidamente justificada pelo licitante mediante demonstração técnica e documental*

e) **Proposta ajustada ao preço final**,

Proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, contendo as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa;

descrição precisa do objeto da licitação conforme definido no Edital; valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso; prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior ao fixado no Edital; local e data de emissão do documento.

A proposta deverá conter, ainda, declaração expressa de que o prazo de garantia dos serviços executados — cobrindo quaisquer defeitos de material e/ou de execução, pela solidez e segurança do trabalho realizado — não será inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e com o art. 12 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado nos termos do ato constitutivo da pessoa jurídica ou por procurador com poderes específicos para o ato, conforme disposições do Edital.

Nota técnica: *A ausência de qualquer das informações elencadas ou a não observância dos prazos de validade e garantia estabelecidos em lei acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021*

Aviso Legal: O não atendimento de qualquer dos requisitos acima elencados acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021. A Administração se reserva o direito de solicitar esclarecimentos ou diligências complementares, sem que isso implique alteração dos documentos originalmente apresentados.

23.REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabeleceu critérios objetivos que geram uma presunção de inexequibilidade. Ao atingir esses patamares, a Administração é obrigada a questionar o licitante.

- **Para Obras e Serviços de Engenharia:** Serão consideradas inexequíveis propostas com valores **inferiores a 75% do valor orçado** pela Administração.
- **Para Bens e Serviços em Geral:** A lei não fixou um percentual, mas atos normativos infralegais e a jurisprudência do TCU indicam que há um indício de inexequibilidade para propostas com valores **inferiores a 50% do valor orçado**.

Mesmo com esses percentuais, a presunção de inexequibilidade é **relativa**. Isso significa que a proposta não é automaticamente desclassificada. O licitante tem o direito e o ônus de provar que, apesar do preço baixo, sua proposta é viável. A Súmula 262 do TCU, embora editada sob a lei anterior, continua a influenciar esse entendimento, reforçando a necessidade de dar ao licitante a chance de se defender.

Nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a comprovação da exequibilidade exige, minimamente:

1. Memória de cálculo detalhada dos custos unitários, com indicação de insumos, coeficientes e produtividades;
2. Composição de encargos sociais compatível com o regime tributário da empresa;
3. Cotações de insumos estratégicos ou contratos firmes com fornecedores;
4. Comprovação da disponibilidade de equipamentos e pessoal, por documentos externos idôneos;

5. Histórico de execução contratual similar, mediante atestados de capacidade técnica;

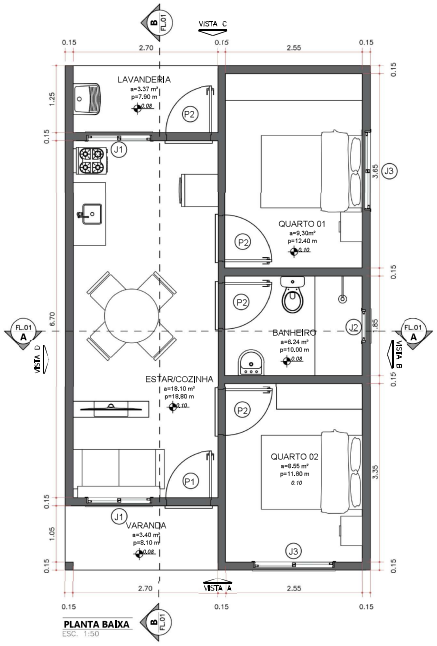
Demonstração de capacidade financeira mediante balanços e índices contábeis.

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

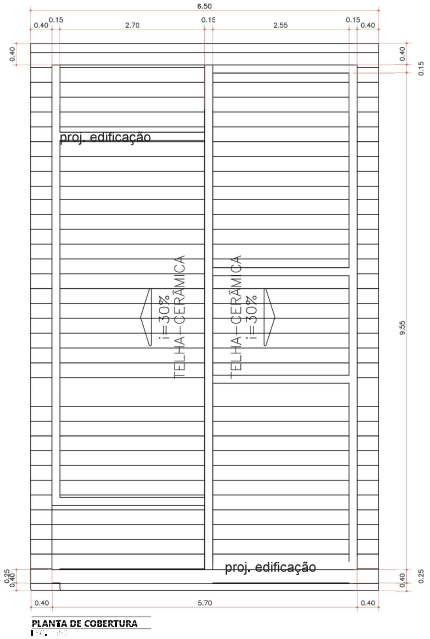
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL

PROJETO

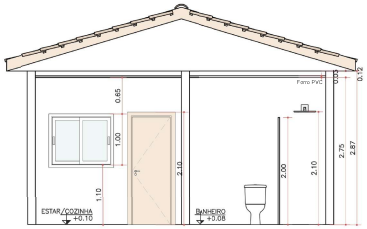
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "MORAR MELHOR BREJÃO", COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA



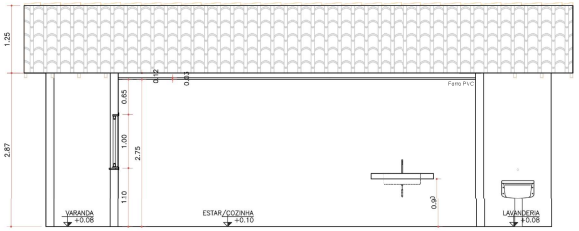
PLANTA BAIXA
ESC. 1:50



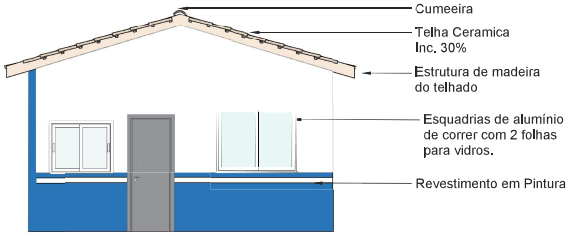
PLANTA DE COBERTURA



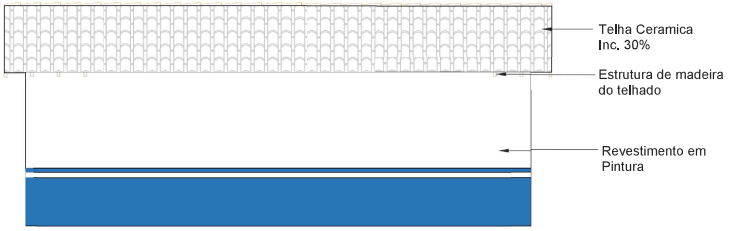
CORTE AA
ESC. 1:50



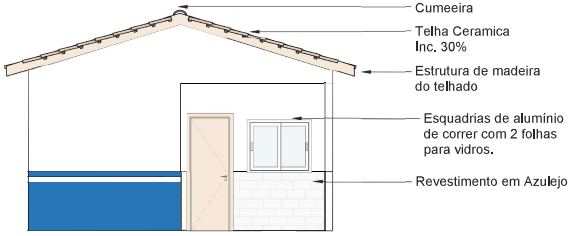
CORTE BB



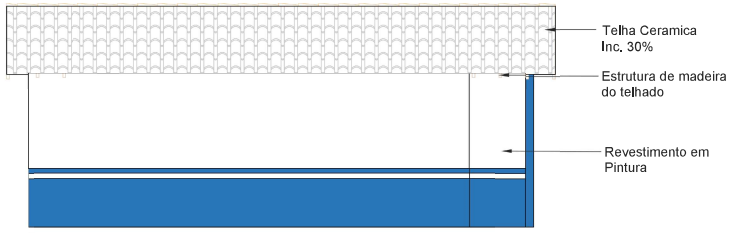
VISTA A
ESC. 1:50



VISTA B
ESC. 1:50



VISTA C
ESC. 1:50



VISTA D
ESC. 1:50

NOTAS

- DIMENSÕES EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE AS DIMENSÕES DESENHADAS E AS DIMENSÕES INDICADAS NAS COTAS E NÍVEIS, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NAS INDICAÇÕES DE COTAS E NÍVEIS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR.

REFERÊNCIAS:

- MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO DE ARQUITETURA;

LEGENDA:

0.00 / +0.00	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE	P1 J2	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS
01	INDICAÇÃO DE CORTES		
VISTA A	INDICAÇÃO DE FACHADAS		

TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
J1	Janela de correr 2 folhas	120	100	110	Alumínio/Vidro	2	1,2
J2	Janela basculante	60	60	150	Alumínio	1	0
J3	Janela de correr 2 folhas	150	100	110	Alumínio/Vidro	2	0,4
P1	Porta de abrir	90	210	-	VenezIana Alumínio	2	8
P2	Porta de abrir	80	210	-	Madeira	2	1,5
						0	
						1,8	
						9	
						1,6	

QUADRO DE ACABAMENTOS

COMPARTIMENTO \ MATERIAL	PISO		PAREDE			TETO		OBSERVAÇÃO
	CERÂMICA/PORCELANATO/LADRILHO HIDRÁULICO 30X30CM	CONCRETO	PINTURA LÁTEX PVA	CERÂMICA/PORCELANATO/LADRILHO HIDRÁULICO 30X30CM	REVESTIMENTO EM AZULEJO 20X30CM	FORRO EM RÉGUA DE PVC	REVESTIMENTO EM PINTURA LÁTEX PVA	
VARANDA	●		●			●		
SALA DE ESTAR/TV	●		●			●		
COZINHA/JANTAR	●		●	●		●		
QUARTO 01	●		●			●		
QUARTO 02	●		●			●		
BANHO	●			●		●		
CIRC.	●		●			●		
LAVANDERIA	●					●		●
PASSEIO EXTERNO		●						

NOTAS

- COTAS EM CENTÍMETROS
- COTAS DE NÍVEL EM METROS
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO

DATA	DESENHO	RESPONSÁVEL	FOLHA
			01/02

ESCALA	ARQUIVO
INDICADA	MCMV REV.DWG

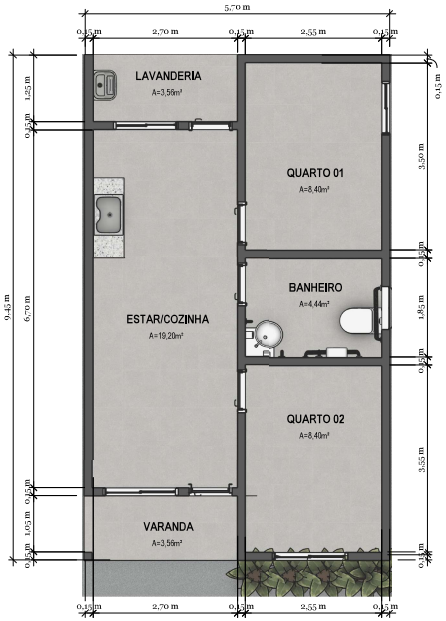
CÓD. DO PROJETO	DISCIPLINA	FASE
0000	ARQUITETURA	EXECUTIVO

TÍTULO
PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTURA, FACHADAS E CORTES

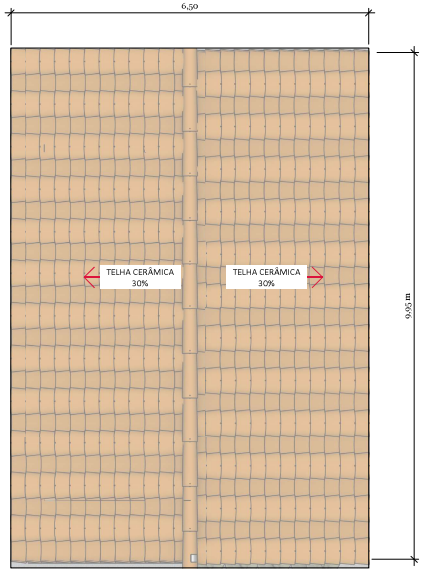
PROJETO
RESIDENCIAL

CLIENTE
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA

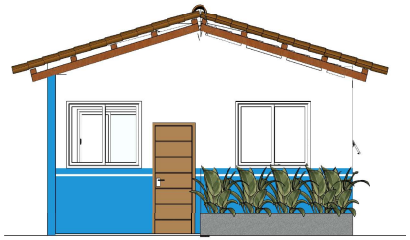
TRABALHO DESENVOLVIDO POR



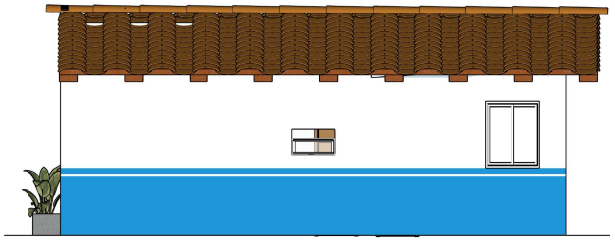
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



2 COBERTURA
ESCALA 1:50



3 FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:50



4 FACHADA LATERAL
ESCALA 1:50







SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA

REVISÃO		
	DATAS	OBSERVAÇÕES
1	__/__/__	..
2	__/__/__	..
3	__/__/__	..
4	__/__/__	..
5	__/__/__	..

01

A

PLANILHAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "MORAR MELHOR BREJÃO", COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35

Planilha Orçamentária — Resumo

Obra: CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS POPULARES – SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA — São Francisco do Brejão-MA
Bases: SINAPI 08/2026 MA (não desonerado) · Composições próprias · BDI 25,00% · Data-base: ago/2026

Obra	10 unidades habitacionais térreas (MCMV Modelo 01): 2 quartos, estar/cozinha, banheiro, lavanderia e varanda; 53,87 m² de projeção por casa (5,70 x 9,45 m), 46,88 m² úteis.
Local	São Francisco do Brejão-MA
Prazo	10 meses
BDI	25,00%
Encargos	Não desonerado (SINAPI MA 08/2026)

Item	Etapa	Total c/ BDI (R$)	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	176.539,50	8,91%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	87.736,24	4,43%
3	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES E ELEVAÇÃO DO PISO A +0,30 M)	259.310,26	13,08%
4	SUPERESTRUTURA	202.313,19	10,21%
5	ALVENARIA E VEDAÇÕES	147.021,66	7,42%
6	COBERTURA	188.155,08	9,49%
7	REVESTIMENTOS DE PAREDE	202.962,61	10,24%
8	PISOS E CALÇADA	173.260,38	8,74%
9	ESQUADRIAS	138.476,20	6,99%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	97.962,50	4,94%
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	200.741,40	10,13%
12	PINTURA	65.757,00	3,32%
13	LOUÇAS E METAIS	40.620,60	2,05%
14	SERVIÇOS FINAIS	1.537,66	0,08%
	Total sem BDI	**R$ 1.585.898,31**	
	Valor do BDI	**R$ 396.495,97**	
	TOTAL GERAL	**R$ 1.982.394,28**	

Orçamento Sintético

Obra: CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS POPULARES – SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA — São Francisco do Brejão-MA
Bases: SINAPI 08/2026 MA (não desonerado) · Composições próprias · BDI 25,00% · Data-base: ago/2026

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit. s/ BDI	Preço Unit. c/ BDI	Total c/ BDI	Peso (%)	Total s/ BDI
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**176.539,50**	**8,91%**	**141.231,60**
1.1	001/2026 –	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA PULVERIZADA (ACÓRDÃO TCU 2622/2013): ENGENHEIRO CIVIL 40 H/MÊS, ENCARREGADO GERAL 176 H/MÊS E TÉCNICO DE SEGURANÇA 44 H/MÊS (FRENTES PULVERIZADAS, NR-18)	mês	10,00	14.123,16	17.653,95	176.539,50	8,91%	141.231,60
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**87.736,24**	**4,43%**	**70.190,64**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	19,50	498,50	623,13	12.151,04	0,61%	9.720,75
2.2	002/2026 –	Próprio	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M PARA ESCRITÓRIO/ALMOXARIFADO COM SANITÁRIO	mês	10,00	872,50	1.090,63	10.906,30	0,55%	8.725,00
2.3	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	1.230,25	0,73	0,91	1.119,53	0,06%	898,08
2.4	006/2026 –	Próprio	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E FÔRMAS POR FRENTE DE SERVIÇO (OBRA PULVERIZADA)	un	20,00	1.299,48	1.624,35	32.487,00	1,64%	25.989,60
2.5	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	343,00	72,47	90,59	31.072,37	1,57%	24.857,21
3			**INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES E ELEVAÇÃO DO PISO A +0,30 M)**					**259.310,26**	**13,08%**	**207.445,41**
3.1			**SAPATAS 60 x 60 x 30 CM SOB 14 PILARES + BALDRAME 15 x 30 CM + EMBASAMENTO ATÉ +0,30 M**					**259.310,26**	**13,08%**	**207.445,41**
3.1.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	100,20	108,59	135,74	13.601,15	0,69%	10.880,72
3.1.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	90,72	98,70	123,38	11.193,03	0,56%	8.954,06
3.1.3	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	13,45	965,24	1.206,55	16.228,10	0,82%	12.982,48
3.1.4	96532	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	100,80	206,89	258,61	26.067,89	1,31%	20.854,51
3.1.5	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	414,40	14,03	17,54	7.268,58	0,37%	5.814,03
3.1.6	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	15,12	1.100,68	1.375,85	20.802,85	1,05%	16.642,28
3.1.7	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	300,60	113,20	141,50	42.534,90	2,15%	34.027,92
3.1.8	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	1.360,11	12,44	15,55	21.149,71	1,07%	16.919,77
3.1.9	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	411,49	16,62	20,78	8.550,76	0,43%	6.838,96
3.1.10	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	22,55	937,42	1.171,78	26.423,64	1,33%	21.138,82
3.1.11	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	14,03	767,72	959,65	13.463,89	0,68%	10.771,11
3.1.12	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	275,55	39,25	49,06	13.518,48	0,68%	10.815,34
3.1.13	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	145,70	29,76	37,20	5.420,04	0,27%	4.336,03
3.1.14	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	208,90	86,71	108,39	22.642,67	1,14%	18.113,72
3.1.15	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m³xkm	2.901,27	2,88	3,60	10.444,57	0,53%	8.355,66
4			**SUPERESTRUTURA**					**202.313,19**	**10,21%**	**161.844,85**
4.1			**PILARES 15 x 15 CM E VIGA DE RESPALDO 15 x 20 CM EM CONCRETO ARMADO SOBRE TODAS AS PAREDES E VÃOS ABERTOS**					**202.313,19**	**10,21%**	**161.844,85**
4.1.1	92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	302,40	153,27	191,59	57.936,82	2,92%	46.348,85
4.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.451,18	10,70	13,38	19.416,79	0,98%	15.527,63
4.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	516,51	13,91	17,39	8.982,11	0,45%	7.184,65
4.1.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	11,34	1.129,08	1.411,35	16.004,71	0,81%	12.803,77
4.1.5	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	210,53	248,12	310,15	65.295,88	3,29%	52.236,70
4.1.6	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	870,74	12,05	15,06	13.113,34	0,66%	10.492,42
4.1.7	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	15,03	1.147,76	1.434,70	21.563,54	1,09%	17.250,83
5			**ALVENARIA E VEDAÇÕES**					**147.021,66**	**7,42%**	**117.619,43**
5.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	m²	961,27	107,49	134,36	129.156,24	6,52%	103.326,91

5.2	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	m	163,00	60,88	76,10	12.404,30	0,63%	9.923,44
5.3	105030	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	m	92,00	47,49	59,36	5.461,12	0,28%	4.369,08
6			**COBERTURA**					**188.155,08**	**9,49%**	**150.521,65**
6.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	675,23	103,59	129,49	87.435,53	4,41%	69.947,08
6.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m²	675,23	55,23	69,04	46.617,88	2,35%	37.292,95
6.3	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	99,50	30,13	37,66	3.747,17	0,19%	2.997,94
6.4	007/2026	Próprio	ELEVAÇÃO DO TRECHO DE COBERTURA SOBRE O BANHEIRO EM 0,65 M (2,15 M DE EXTENSÃO, 2 ÁGUAS) PARA ABRIGAR A CAIXA D'ÁGUA: PONTALETES, FECHAMENTO DOS DEGRAUS EM TÁBUA DE MAÇARANDUBA IMUNIZADA E EMBOÇAMENTO DAS ARESTAS	un	10,00	3.226,64	4.033,30	40.333,00	2,03%	32.266,40
6.5	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2026	m	135,60	27,45	34,31	4.652,44	0,23%	3.722,22
6.6	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	47,20	67,58	84,48	3.987,46	0,20%	3.189,78
6.7	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	m	88,00	12,56	15,70	1.381,60	0,07%	1.105,28
7			**REVESTIMENTOS DE PAREDE**					**202.962,61**	**10,24%**	**162.364,75**
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1.536,00	5,38	6,73	10.337,28	0,52%	8.263,68
7.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	811,40	9,13	11,41	9.258,07	0,47%	7.408,08
7.3	104951	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	354,90	39,63	49,54	17.581,75	0,89%	14.064,69
7.4	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	755,10	42,93	53,66	40.518,67	2,04%	32.416,44
7.5	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	74,62	38,96	48,70	3.633,99	0,18%	2.907,20
7.6	87527	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	351,40	46,12	57,65	20.258,21	1,02%	16.206,57
7.7	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	426,00	72,68	90,85	38.702,10	1,95%	30.961,68
7.8	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	811,40	61,79	77,24	62.672,54	3,16%	50.136,41
8			**PISOS E CALÇADA**					**173.260,38**	**8,74%**	**138.607,65**
8.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	468,80	45,09	56,36	26.421,57	1,33%	21.138,19
8.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	468,80	39,36	49,20	23.064,96	1,16%	18.451,97
8.3	87255	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	109,40	103,56	129,45	14.161,83	0,71%	11.329,46
8.4	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	178,50	91,01	113,76	20.306,16	1,02%	16.245,29
8.5	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	180,90	80,95	101,19	18.305,27	0,92%	14.643,86
8.6	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	m	375,50	14,91	18,64	6.999,32	0,35%	5.598,71
8.7	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	343,00	87,21	109,01	37.390,43	1,89%	29.913,03
8.8	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	m	383,00	55,58	69,48	26.610,84	1,34%	21.287,14
9			**ESQUADRIAS**					**138.476,20**	**6,99%**	**110.780,67**
9.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	54,00	381,61	477,01	25.758,54	1,30%	20.606,94
9.2	004/2026	Próprio	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO 80 X 60 CM, COM VIDRO 4 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10,00	252,17	315,21	3.152,10	0,16%	2.521,70
9.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	35,70	731,43	914,29	32.640,15	1,65%	26.112,05
9.4	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	20,00	185,77	232,21	4.644,20	0,23%	3.715,40
9.5	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	67,00	217,34	271,68	18.202,56	0,92%	14.561,78
9.6	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	m	41,00	132,20	165,25	6.775,25	0,34%	5.420,20

9.7	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	30,00	1.261,42	1.576,78	47.303,40	2,39%	37.842,60
10			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**97.962,50**	**4,94%**	**78.372,60**
10.1	003/2026 –	Próprio	ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA AÉREA COM CAIXA DE MEDIÇÃO DE SOBREPOR NA FACHADA, CABO 10 MM², DISJUNTOR 50 A E ATERRAMENTO (SEM POSTE)	un	10,00	1.109,79	1.387,24	13.872,40	0,70%	11.097,90
10.2	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	10,00	159,20	199,00	1.990,00	0,10%	1.592,00
10.3	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	10,00	10,99	13,74	137,40	0,01%	109,90
10.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	20,00	11,94	14,93	298,60	0,02%	238,80
10.5	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	10,00	14,44	18,05	180,50	0,01%	144,40
10.6	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	10,00	68,40	85,50	855,00	0,04%	684,00
10.7	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	240,00	22,24	27,80	6.672,00	0,34%	5.337,60
10.8	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	600,00	18,22	22,78	13.668,00	0,69%	10.932,00
10.9	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	640,00	9,61	12,01	7.686,40	0,39%	6.150,40
10.10	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.300,00	3,80	4,75	6.175,00	0,31%	4.940,00
10.11	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	3.000,00	5,57	6,96	20.880,00	1,05%	16.710,00
10.12	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	360,00	12,26	15,33	5.518,80	0,28%	4.413,60
10.13	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	70,00	19,00	23,75	1.662,50	0,08%	1.330,00
10.14	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	90,00	12,40	15,50	1.395,00	0,07%	1.116,00
10.15	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	110,00	19,22	24,03	2.643,30	0,13%	2.114,20
10.16	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	40,00	33,13	41,41	1.656,40	0,08%	1.325,20
10.17	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	70,00	30,37	37,96	2.657,20	0,13%	2.125,90
10.18	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	130,00	35,86	44,83	5.827,90	0,29%	4.661,80
10.19	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	30,00	48,42	60,53	1.815,90	0,09%	1.452,60
10.20	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	70,00	27,09	33,86	2.370,20	0,12%	1.896,30
11			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**200.741,40**	**10,13%**	**160.593,50**
11.1			**ÁGUA FRIA (CAIXA D ÁGUA 500 L SOBRE BARRILETE DE MADEIRA DE LEI NO ENTREFORRO DO BANHEIRO)**					**48.853,70**	**2,46%**	**39.083,50**
11.1.1	95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	un	10,00	226,17	282,71	2.827,10	0,14%	2.261,70
11.1.2	005/2026 –	Próprio	BARRILETE (ESTRADO) EM MADEIRA DE LEI (MAÇARANDUBA) PARA CAIXA D'ÁGUA DE 500 L, APOIADO NA VIGA DE RESPALDO DAS PAREDES DO BANHEIRO, SOB A CUMEEIRA: 2 VIGAS 8 X 16 CM, 4 TRANSVERSINAS 6 X 12 CM, PISO EM TÁBUA 2,5 X 30 CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E IMUNIZAÇÃO	un	10,00	1.483,09	1.853,86	18.538,60	0,94%	14.830,90
11.1.3	102622	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	10,00	658,08	822,60	8.226,00	0,41%	6.580,80
11.1.4	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	420,00	24,48	30,60	12.852,00	0,65%	10.281,60
11.1.5	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	180,00	9,69	12,11	2.179,80	0,11%	1.744,20
11.1.6	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	60,00	16,77	20,96	1.257,60	0,06%	1.006,20
11.1.7	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	20,00	35,97	44,96	899,20	0,05%	719,40
11.1.8	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	10,00	85,02	106,28	1.062,80	0,05%	850,20
11.1.9	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	10,00	80,85	101,06	1.010,60	0,05%	808,50
11.2			**ESGOTO SANITÁRIO (SEM REDE PÚBLICA: TANQUE SÉPTICO + FILTRO ANAERÓBIO + SUMIDOURO, 5 CONTRIBUINTES)**					**151.887,70**	**7,66%**	**121.510,00**
11.2.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	100,00	38,59	48,24	4.824,00	0,24%	3.859,00
11.2.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	80,00	27,71	34,64	2.771,20	0,14%	2.216,80
11.2.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	60,00	21,97	27,46	1.647,60	0,08%	1.318,20
11.2.4	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	40,00	13,41	16,76	670,40	0,03%	536,40

11.2.5	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	10,00	118,53	148,16	1.481,60	0,07%	1.185,30
11.2.6	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	un	10,00	204,60	255,75	2.557,50	0,13%	2.046,00
11.2.7	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	10,00	660,88	826,10	8.261,00	0,42%	6.608,80
11.2.8	98066	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	un	10,00	5.386,81	6.733,51	67.335,10	3,40%	53.868,10
11.2.9	98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	un	10,00	4.987,14	6.233,93	62.339,30	3,14%	49.871,40
12			**PINTURA**					**65.757,00**	**3,32%**	**52.600,80**
12.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1.110,00	3,82	4,78	5.305,80	0,27%	4.240,20
12.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.110,00	15,63	19,54	21.689,40	1,09%	17.349,30
12.3	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	811,40	4,20	5,25	4.259,85	0,21%	3.407,88
12.4	88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	m²	811,40	31,57	39,46	32.017,84	1,62%	25.615,90
12.5	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	118,80	16,73	20,91	2.484,11	0,13%	1.987,52
13			**LOUÇAS E METAIS**					**40.620,60**	**2,05%**	**32.496,50**
13.1	86931	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	10,00	604,09	755,11	7.551,10	0,38%	6.040,90
13.2	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	10,00	481,67	602,09	6.020,90	0,30%	4.816,70
13.3	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	10,00	1.593,89	1.992,36	19.923,60	1,01%	15.938,90
13.4	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	10,00	525,51	656,89	6.568,90	0,33%	5.255,10
13.5	010/2026 –	Próprio	CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO (DUCHA SIMPLES, SEM AQUECIMENTO ELÉTRICO), COM HASTE/BRAÇO E CANOPLA, ACOPLADO AO REGISTRO DE PRESSÃO DO PONTO DE ÁGUA FRIA JÁ PREVISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10,00	44,49	55,61	556,10	0,03%	444,90
14			**SERVIÇOS FINAIS**					**1.537,66**	**0,08%**	**1.228,26**
14.1	2450	ORSE	Limpeza geral da obra (pisos, revestimentos cerâmicos, janelas, louças e metais — substitui os itens antigos de limpeza isolados por item), ORSE 07/2026 un. m², R$ 2,62	m²	468,80	2,62	3,28	1.537,66	0,08%	1.228,26

			TOTAL SEM BDI					**R$ 1.585.898,31**		
			VALOR DO BDI					**R$ 396.495,97**		
			TOTAL GERAL (COM BDI)					**R$ 1.982.394,28**		

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL

Memória de Cálculo dos Quantitativos

Arquitetura executiva "MCMV MODELO 01" (folha 01/02: planta baixa, cobertura, cortes AA/BB, vistas, tabela de esquadrias e quadro de acabamentos). Estrutura, elétrica e hidrossanitário estimados por índices paramétricos (sem projetos complementares). Parcial = produto das dimensões preenchidas (células em azul).

Item	Código	Descrição / cálculo	Und	Compr./Área	Largura	Altura/Esp.	Nº / Fator	Parcial	Total
1.1	**CPU 001/2026 – SFB**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA PULVERIZADA (ACÓRDÃO TCU 2622/2013): ENGENHEIRO CIVIL 40 H/MÊS, ENCARREGADO GERAL 176 H/MÊS E TÉCNICO DE SEGURANÇA 44 H/MÊS (FRENTES PULVERIZADAS, NR-18)**	**mês**						**10,00**
		Administração local durante o prazo de 10 meses (300 dias), execução pulverizada					10,00	10,00	
2.1	**103689**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS**	**m²**						**19,50**
		Placa de obra 3,00 x 1,50 m (padrão de obra pública)		3,00	1,50		1,00	4,50	
		Placa de identificação 1,50 x 1,00 m em cada frente (obra pulverizada: cada lote é um canteiro) x 10		1,50	1,00		10,00	15,00	
2.2	**CPU 002/2026 – SFB**	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M PARA ESCRITÓRIO/ALMOXARIFADO COM SANITÁRIO**	**mês**						**10,00**
		Container escritório/almoxarifado central com sanitário durante 10 meses					10,00	10,00	
2.3	**98525**	**LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024**	**m²**						**1.230,25**
		Limpeza do lote: projeção da cobertura + 1,50 m em volta (9,50 x 12,95 m) x 10 casas		9,50	12,95		10,00	1.230,25	
2.4	**CPU 006/2026 – SFB**	**MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E FÔRMAS POR FRENTE DE SERVIÇO (OBRA PULVERIZADA)**	**un**						**20,00**
		Mobilização e desmobilização em cada uma das 10 frentes (2 x 10)					20,00	20,00	
2.5	**99059**	**LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024**	**m**						**343,00**
		Gabarito a 0,50 m da edificação: 2 x (6,70 + 10,45) m x 10 casas		34,30			10,00	343,00	
3.1.1	**96527**	**ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024**	**m³**						**100,20**
		Vala da viga baldrame 0,40 x 0,50 m (paredes 43,35 m + bordas abertas 6,75 m) x 10		50,10	0,40	0,50	10,00	100,20	
3.1.2	**96523**	**ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024**	**m³**						**90,72**
		Cava de sapata 0,90 x 0,90 x 0,80 m x 14 pilares x 10 (sapata reforçada: solo sem sondagem e aterro de 0,30 m)		0,90	0,90	0,80	140,00	90,72	
3.1.3	**96616**	**LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024**	**m³**						**13,45**
		Lastro e = 5 cm sob as sapatas (0,70 x 0,70 m) x 14 x 10		0,70	0,70	0,05	140,00	3,43	
		Lastro e = 5 cm no fundo da vala do baldrame (0,40 m) x 10		50,10	0,40	0,05	10,00	10,02	
3.1.4	**96532**	**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024**	**m²**						**100,80**
		Fôrma lateral das sapatas: 4 faces 0,60 x 0,30 m x 14 x 10 (2 usos: frentes pulverizadas)		0,60	0,30	4,00	140,00	100,80	
3.1.5	**104918**	**ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**kg**						**414,40**
		Malha Ø 8 mm c/ 12,5 cm nas 2 direções (10 barras x 0,75 m x 0,395 kg/m = 2,96 kg) x 14 x 10		2,96			140,00	414,40	
3.1.6	**96556**	**CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024**	**m³**						**15,12**
		Sapatas 0,60 x 0,60 x 0,30 m x 14 x 10		0,60	0,60	0,30	140,00	15,12	
3.1.7	**96533**	**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024**	**m²**						**300,60**
		Fôrma do baldrame: 2 faces x 0,30 m x 50,10 m x 10 (2 usos: frentes pulverizadas)		50,10	0,30	2,00	10,00	300,60	
3.1.8	**104919**	**ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**kg**						**1.360,11**
		Baldrame: 4 Ø 10 mm x 50,10 m x 1,10 (traspasse) x 0,617 kg/m x 10		50,10	2,7148		10,00	1.360,11	
3.1.9	**104916**	**ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**kg**						**411,49**
		Baldrame: estribos Ø 5 mm c/ 15 cm (334 un x 0,80 m x 0,154 kg/m) x 10		334,00	0,1232		10,00	411,49	
3.1.10	**96555**	**CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024**	**m³**						**22,55**
		Baldrame 0,15 x 0,30 m x 50,10 m x 10		50,10	0,15	0,30	10,00	22,55	
3.1.11	**101166**	**ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020**	**m³**						**14,03**
		Embasamento em bloco cerâmico 14 cm do topo do baldrame (+0,10) até a base do piso (+0,30): 50,10 x 0,20 x 0,14 m x 10		50,10	0,20	0,14	10,00	14,03	

3.1.12	**98557**	**IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023**	**m²**						**275,55**
		Impermeabilização no topo do embasamento e nas 2 faces até 0,20 m (0,15 + 2 x 0,20 m) x 50,10 m x 10		50,10	0,55		10,00	275,55	
3.1.13	**93382**	**REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023**	**m³**						**145,70**
		Reaterro das valas e cavas: escavação 19,09 m³ – lastros 1,34 – sapatas 1,51 – baldrame enterrado 1,50 – arranques 0,17 m³ x 10		14,57			10,00	145,70	
3.1.14	**94319**	**ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023**	**m³**						**208,90**
		Aterro interno: piso acabado a +0,30 m do terreno natural – 0,08 m de piso/contrapiso/lastro + 0,05 m de regularização = 0,27 m x 46,88 m² x 10		46,88	0,27		10,00	126,58	
		Aterro sob a calçada (topo a +0,25 m): 34,30 m² x 0,24 m x 10		34,30	0,24		10,00	82,32	
3.1.15	**95875**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026**	**m³xkm**						**2.901,27**
		Transporte do solo de jazida (DMT adotada de 10 km, a confirmar): 208,89 m³ compactados x 1,3889 (empolamento da SINAPI 94319) x 10 km		208,89	1,3889	10,00	1,00	2.901,27	
4.1.1	**92415**	**MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020**	**m²**						**302,40**
		Pilares 15 x 15 cm, h = 3,60 m (da sapata ao respaldo, com piso a +0,30): 4 faces x 14 x 10 (2 usos)		0,60	3,60		140,00	302,40	
4.1.2	**92762**	**ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022**	**kg**						**1.451,18**
		Pilares: 4 Ø 10 mm x (3,60 + 0,60) m x 0,617 kg/m x 14 x 10		16,80	0,617		140,00	1.451,18	
4.1.3	**92759**	**ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022**	**kg**						**516,51**
		Pilares: estribos Ø 5 mm c/ 15 cm (24 un x 0,55 m x 0,154 kg/m) x 14 x 10		24,00	0,0847		140,00	284,59	
		Viga de respaldo: estribos Ø 5 mm c/ 20 cm (251 un x 0,60 m x 0,154 kg/m) x 10		251,00	0,0924		10,00	231,92	
4.1.4	**103669**	**CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022**	**m³**						**11,34**
		Pilares 0,15 x 0,15 x 3,60 m x 14 x 10		0,15	0,15	3,60	140,00	11,34	
4.1.5	**92447**	**MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020**	**m²**						**210,53**
		Viga de respaldo 15 x 20 cm sobre as paredes: 2 faces x 0,20 m x 43,35 m x 10 (2 usos)		43,35	0,40		10,00	173,40	
		Viga nos vãos abertos (varanda 2,85 + 1,05 m; lavanderia 2,85 m): 2 faces + fundo x 10 (2 usos)		6,75	0,55		10,00	37,13	
4.1.6	**92761**	**ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022**	**kg**						**870,74**
		Viga de respaldo: 4 Ø 8 mm x 50,10 m x 1,10 x 0,395 kg/m x 10		50,10	1,738		10,00	870,74	
4.1.7	**103682**	**CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022**	**m³**						**15,03**
		Viga de respaldo 0,15 x 0,20 m x 50,10 m x 10		50,10	0,15	0,20	10,00	15,03	
5.1	**103328**	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026**	**m²**						**961,27**
		Paredes: (43,35 m – 12 pilares x 0,15 m) x 2,57 m (piso ao fundo da cinta) x 10		41,55	2,57		10,00	1.067,84	
		Oitões: 2 triângulos 5,55 x 0,855 m (i = 30%) x 10		2,37			20,00	47,40	
		Desconto dos vãos: J1 2 x 1,20 + J2 0,48 + J3 2 x 1,50 + P1 1,89 + P2 4 x 1,68 = 14,49 m² x 10		14,49			-10,00	-144,90	
		Desconto de vergas e contravergas (25,50 m x 0,10 m) x 10		25,50	0,10		-10,00	-25,50	
		Jardineira da fachada frontal (vista A): (2,85 + 2 x 0,40) m x 0,45 m x 10		3,65	0,45		10,00	16,43	
5.2	**105024**	**VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024**	**m**						**163,00**
		Vergas moldadas in loco em concreto: J1 2 x 1,80 + J2 1,40 + J3 2 x 2,10 + P1 1,50 + P2 4 x 1,40 (vão + 0,30 m de cada lado) x 10		16,30			10,00	163,00	
5.3	**105030**	**CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024**	**m**						**92,00**
		Contravergas moldadas in loco em concreto das janelas: 3,60 + 1,40 + 4,20 m x 10		9,20			10,00	92,00	
6.1	**92539**	**TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025**	**m²**						**675,23**
		Trama: 6,50 x 9,95 m x fator de inclinação 1,0440 (i = 30%) x 10		6,50	9,95	1,044	10,00	675,23	
6.2	**94201**	**TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026**	**m²**						**675,23**
		Telha cerâmica capa-canal colonial, mesma área inclinada x 10		6,50	9,95	1,044	10,00	675,23	
6.3	**94221**	**CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026**	**m**						**99,50**
		Cumeeira longitudinal 9,95 m x 10		9,95			10,00	99,50	

6.4	**CPU 007/2026 – SFB**	**ELEVAÇÃO DO TRECHO DE COBERTURA SOBRE O BANHEIRO EM 0,65 M (2,15 M DE EXTENSÃO, 2 ÁGUAS) PARA ABRIGAR A CAIXA D'ÁGUA: PONTALETES, FECHAMENTO DOS DEGRAUS EM TÁBUA DE MAÇARANDUBA IMUNIZADA E EMBOÇAMENTO DAS ARESTAS**	**un**						**10,00**
		Trecho elevado sobre o banheiro: 2,15 m x 6,50 m x 1,044 = 14,59 m² sobre pontaletes; degraus de 6,50 x 0,65 m nas 2 extremidades (8,45 m²) x 10					10,00	10,00	
6.5	**94224**	**EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2026**	**m**						**135,60**
		Emboçamento das telhas nos beirais dos oitões: 2 oitões x 2 águas x 3,39 m (3,25 m x 1,044) x 10		4,00	3,39		10,00	135,60	
6.6	**96111**	**FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS**	**m²**						**47,20**
		Forro de PVC no banheiro (esconde o barrilete da caixa d'água): 2,55 x 1,85 m x 10		4,72			10,00	47,20	
6.7	**96121**	**ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023**	**m**						**88,00**
		Roda-forro do banheiro: perímetro 8,80 m x 10		8,80			10,00	88,00	
7.1	**87879**	**CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022**	**m²**						**1.536,00**
		Chapisco interno até o respaldo 2,87 m (sem forro) + faces internas dos oitões 4,74 m² – vãos (estar 42,95; quartos 32,41 + 30,69 + 4,74; banho 23,10; lavanderia 12,04; varanda 7,67 m²) x 10		153,60			10,00	1.536,00	
7.2	**87905**	**CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022**	**m²**						**811,40**
		Chapisco externo: perímetro 23,55 m x 2,92 m (calçada +0,25 ao respaldo +3,17) + oitões 4,87 + vigas/pilares abertos 7,15 – vãos 3,48 m² x 10		77,31			10,00	773,10	
		Jardineira: faces externa e interna + topo (2 x 3,65 x 0,45 + 3,65 x 0,15 m²) x 10		3,83			10,00	38,30	
7.3	**104951**	**MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024**	**m²**						**354,90**
		Massa única: estar/cozinha (área > 10 m²) 42,95 m² – azulejo da parede da pia 7,46 m² x 10		35,49			10,00	354,90	
7.4	**87529**	**MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024**	**m²**						**755,10**
		Massa única: quartos 01 e 02 (5–10 m²) 32,41 + 30,69 m² + faces internas dos oitões 4,74 m² x 10		67,84			10,00	678,40	
		Massa única: varanda 7,67 m² (< 5 m²; SINAPI não tem faixa menor) x 10		7,67			10,00	76,70	
7.5	**87535**	**EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024**	**m²**						**74,62**
		Emboço sob azulejo: parede da pia/fogão 2,60 x 2,87 m até o respaldo (estar/cozinha > 10 m²) x 10		2,60	2,87		10,00	74,62	
7.6	**87527**	**EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024**	**m²**						**351,40**
		Emboço sob azulejo: banheiro (23,10 m²) + lavanderia (12,04 m²) até o respaldo x 10		35,14			10,00	351,40	
7.7	**87265**	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE**	**m²**						**426,00**
		Azulejo na altura inteira das paredes molhadas: banheiro 23,10 + parede da pia 2,60 x 2,87 = 7,46 + lavanderia 5,20 x 2,87 – vãos 2,88 = 12,04 m² x 10		42,60			10,00	426,00	
7.8	**87775**	**EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022**	**m²**						**811,40**
		Massa única externa (mesma área do chapisco externo) x 10		77,31			10,00	773,10	
		Jardineira: faces externa e interna + topo (2 x 3,65 x 0,45 + 3,65 x 0,15 m²) x 10		3,83			10,00	38,30	
8.1	**95241**	**LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024**	**m²**						**468,80**
		Lastro e = 5 cm sob o piso de todos os ambientes: 46,88 m² x 10		46,88			10,00	468,80	
8.2	**87620**	**CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021**	**m²**						**468,80**
		Contrapiso e = 2 cm: 46,88 m² x 10		46,88			10,00	468,80	
8.3	**87255**	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE**	**m²**						**109,40**
		Cerâmica esmaltada 60 x 60 cm, ambientes < 5 m²: banheiro 4,72 + lavanderia 3,38 + varanda 2,84 m² x 10		10,94			10,00	109,40	

8.4	**87256**	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE**	**m²**						**178,50**
		Cerâmica esmaltada 60 x 60 cm, ambientes 5–10 m²: quartos 9,31 + 8,54 m² x 10		17,85			10,00	178,50	
8.5	**87257**	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE**	**m²**						**180,90**
		Cerâmica esmaltada 60 x 60 cm, estar/cozinha 18,09 m² x 10		18,09			10,00	180,90	
8.6	**88650**	**RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023**	**m**						**375,50**
		Rodapé 7 cm em placas 60 x 60: estar 12,10 + quarto 01 11,60 + quarto 02 11,00 + varanda 2,85 m (descontadas portas e paredes com azulejo) x 10		37,55			10,00	375,50	
8.7	**94992**	**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022**	**m²**						**343,00**
		Calçada de 1,00 m em todo o perímetro da casa: 30,30 m x 1,00 m + 4 cantos 1,00 m² x 10		34,30			10,00	343,00	
8.8	**94265**	**GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024**	**m**						**383,00**
		Meio-fio de contenção da calçada elevada (+0,25 m): perímetro externo 2 x (7,70 + 11,45) m x 10		38,30			10,00	383,00	
9.1	**94570**	**JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024**	**m²**						**54,00**
		J1 2 x 1,20 x 1,00 m + J3 2 x 1,50 x 1,00 m (alumínio de correr 2 folhas, com vidro) x 10		5,40			10,00	54,00	
9.2	**CPU 004/2026 – SFB**	**JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO 80 X 60 CM, COM VIDRO 4 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**un**						**10,00**
		J2 basculante 0,80 x 0,60 m (banheiro) x 10					10,00	10,00	
9.3	**91341**	**PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025**	**m²**						**35,70**
		P1 0,90 x 2,10 m (alumínio veneziana; planta mostra 1 por casa) x 10		0,90	2,10		10,00	18,90	
		Porta da lavanderia 0,80 x 2,10 m em alumínio veneziana (lavanderia aberta para o exterior) x 10		0,80	2,10		10,00	16,80	
9.4	**90830**	**FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025**	**un**						**20,00**
		Fechadura externa: P1 e porta da lavanderia x 10					20,00	20,00	
9.5	**101965**	**PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020**	**m**						**67,00**
		Peitoril de granito L = 15 cm: J1 2 x 1,30 + J2 0,90 + J3 2 x 1,60 m (vão + 0,05 m de cada lado) x 10		6,70			10,00	67,00	
9.6	**98689**	**SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026**	**m**						**41,00**
		Soleira de granito L = 15 cm: P1 0,90 + P2 4 x 0,80 m x 10		4,10			10,00	41,00	
9.7	**90843**	**KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025**	**un**						**30,00**
		P2 0,80 x 2,10 m de madeira, padrão médio com fechadura (quartos 01 e 02 e banheiro = 3 por casa) x 10					30,00	30,00	
10.1	**CPU 003/2026 – SFB**	**ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA AÉREA COM CAIXA DE MEDIÇÃO DE SOBREPOR NA FACHADA, CABO 10 MM², DISJUNTOR 50 A E ATERRAMENTO (SEM POSTE)**	**un**						**10,00**
		Padrão de entrada monofásico na fachada x 10					10,00	10,00	
10.2	**101876**	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**un**						**10,00**
		Quadro de distribuição PVC para 6 disjuntores x 10					10,00	10,00	
10.3	**93653**	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**un**						**10,00**
		Disjuntor 10 A (iluminação) x 10					10,00	10,00	
10.4	**93655**	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**un**						**20,00**
		Disjuntores 20 A (TUG sala/quartos e cozinha/lavanderia) x 10					20,00	20,00	
10.5	**93657**	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**un**						**10,00**
		Disjuntor 32 A (chuveiro) x 10					10,00	10,00	
10.6	**106027**	**DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025**	**un**						**10,00**
		DPS 20 kA no quadro de distribuição (NBR 5410, proteção contra surtos) x 10					10,00	10,00	

10.7	**91932**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**m**						**240,00**
		Alimentação medidor → QD: 3 condutores x 8 m x 10		3,00	8,00		10,00	240,00	
10.8	**91834**	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**m**						**600,00**
		Eletroduto sobre a cinta/trama do telhado (sem forro): 7 pontos de luz + descidas (índice 60 m/casa) x 10		60,00			10,00	600,00	
10.9	**91854**	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**m**						**640,00**
		Eletroduto embutido em parede: 7 interruptores + 16 tomadas + chuveiro (índice 64 m/casa) x 10		64,00			10,00	640,00	
10.10	**91924**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**m**						**1.300,00**
		Cabo 1,5 mm² (iluminação: fase, neutro e retornos) x 10		130,00			10,00	1.300,00	
10.11	**91926**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**m**						**3.000,00**
		Cabo 2,5 mm² (TUG: 3 condutores x 16 tomadas x ~6,25 m) x 10		300,00			10,00	3.000,00	
10.12	**91930**	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**m**						**360,00**
		Cabo 6 mm² (chuveiro: 3 condutores x 12 m) x 10		36,00			10,00	360,00	
10.13	**91936**	**CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**un**						**70,00**
		Caixa octogonal 4 x 4 (7 pontos de luz) x 10					70,00	70,00	
10.14	**91941**	**CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**un**						**90,00**
		Caixa 4 x 2 baixa (tomadas de sala e quartos) x 10					90,00	90,00	
10.15	**91940**	**CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**un**						**110,00**
		Caixa 4 x 2 média (7 interruptores + 4 tomadas) x 10					110,00	110,00	
10.16	**91939**	**CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**un**						**40,00**
		Caixa 4 x 2 alta (3 tomadas 20 A + chuveiro) x 10					40,00	40,00	
10.17	**91953**	**INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**un**						**70,00**
		Interruptor simples: estar, cozinha, quartos 01 e 02, banheiro, lavanderia, varanda x 10					70,00	70,00	
10.18	**91996**	**TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**un**						**130,00**
		Tomada 10 A média: sala 3, cozinha 1, quartos 3 + 3, banheiro 1, lavanderia 1, varanda 1 x 10					130,00	130,00	
10.19	**91993**	**TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**un**						**30,00**
		Tomada 20 A alta: bancada da cozinha 2, máquina de lavar 1 x 10					30,00	30,00	
10.20	**103782**	**LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024**	**un**						**70,00**
		Plafon LED 12/13 W nos 7 pontos de luz x 10					70,00	70,00	
11.1.1	**95635**	**KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024**	**un**						**10,00**
		Cavalete PVC 3/4" (hidrômetro fornecido pela concessionária) x 10					10,00	10,00	
11.1.2	**CPU 005/2026 – SFB**	**BARRILETE (ESTRADO) EM MADEIRA DE LEI (MAÇARANDUBA) PARA CAIXA D'ÁGUA DE 500 L, APOIADO NA VIGA DE RESPALDO DAS PAREDES DO BANHEIRO, SOB A CUMEEIRA: 2 VIGAS 8 X 16 CM, 4 TRANSVERSINAS 6 X 12 CM, PISO EM TÁBUA 2,5 X 30 CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E IMUNIZAÇÃO**	**un**						**10,00**
		Barrilete de maçaranduba sobre as paredes do banheiro (vão 2,55 m + 2 apoios de 0,15 m), junto à cumeeira onde o pé-direito do telhado é maior x 10					10,00	10,00	
11.1.3	**102622**	**CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021**	**un**						**10,00**
		Caixa d'água 500 L com tubos, conexões e torneira de boia x 10					10,00	10,00	
11.1.4	**89356**	**TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**m**						**420,00**
		Tubo PVC 25 mm: alimentação 12 m + barrilete sobre o banheiro 6 m + 6 pontos x 4 m x 10		42,00			10,00	420,00	
11.1.5	**89362**	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**un**						**180,00**
		Joelho 90° 25 mm (3 por ponto) x 10					180,00	180,00	

11.1.6	**89366**	**JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**un**						**60,00**
		Joelho 90° 25 mm com bucha de latão (saídas dos 6 pontos) x 10					60,00	60,00	
11.1.7	**89353**	**REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**un**						**20,00**
		Registro de gaveta bruto 3/4" (saída da caixa d'água e cozinha/lavanderia) x 10					20,00	20,00	
11.1.8	**89987**	**REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**un**						**10,00**
		Registro de gaveta 3/4" com canopla (banheiro) x 10					10,00	10,00	
11.1.9	**89985**	**REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**un**						**10,00**
		Registro de pressão 3/4" com canopla (chuveiro) x 10					10,00	10,00	
11.2.1	**89714**	**TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**m**						**100,00**
		Tubo DN 100: bacia → caixa de inspeção → tanque séptico (10 m) x 10		10,00			10,00	100,00	
11.2.2	**89712**	**TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**m**						**80,00**
		Tubo DN 50: pia, tanque e caixa sifonada (8 m) x 10		8,00			10,00	80,00	
11.2.3	**89711**	**TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**m**						**60,00**
		Tubo DN 40: lavatório, chuveiro e máquina (6 m) x 10		6,00			10,00	60,00	
11.2.4	**89798**	**TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022**	**m**						**40,00**
		Ventilação DN 50 (4 m) x 10		4,00			10,00	40,00	
11.2.5	**89708**	**CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**un**						**10,00**
		Caixa sifonada 150 x 185 x 75 mm (banheiro) x 10					10,00	10,00	
11.2.6	**98102**	**CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020**	**un**						**10,00**
		Caixa de gordura simples pré-moldada Ø 0,40 m x 10					10,00	10,00	
11.2.7	**97902**	**CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020**	**un**						**10,00**
		Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60 m x 10					10,00	10,00	
11.2.8	**98066**	**TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020**	**un**						**10,00**
		Tanque séptico em alvenaria 1,0 x 2,0 x 1,4 m, 2.000 L (5 contribuintes), executado no lote (obra pulverizada, sem munck) x 10					10,00	10,00	
11.2.9	**98078**	**SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020**	**un**						**10,00**
		Sumidouro em alvenaria 0,8 x 1,4 x 3,0 m, 13,2 m² de infiltração (5 contribuintes) x 10					10,00	10,00	
12.1	**88485**	**FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023**	**m²**						**1.110,00**
		Selador nas paredes internas com pintura (= massa única interna 111,00 m²) x 10		111,00			10,00	1.110,00	
12.2	**88489**	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**	**m²**						**1.110,00**
		Látex acrílica premium, 2 demãos, paredes internas x 10		111,00			10,00	1.110,00	
12.3	**88415**	**APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024**	**m²**						**811,40**
		Selador nas paredes externas (77,31 m²) x 10		77,31			10,00	773,10	
		Jardineira: faces externa e interna + topo (2 x 3,65 x 0,45 + 3,65 x 0,15 m²) x 10		3,83			10,00	38,30	
12.4	**88431**	**APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024**	**m²**						**811,40**
		Textura acrílica externa, duas cores (branco + barrado azul) x 10		77,31			10,00	773,10	
		Jardineira: faces externa e interna + topo (2 x 3,65 x 0,45 + 3,65 x 0,15 m²) x 10		3,83			10,00	38,30	
12.5	**102218**	**PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021**	**m²**						**118,80**
		Esmalte nas portas de madeira: 3 x (0,80 x 2,10 x 2 faces + 0,60 m² de batente) x 10		3,00	3,96		10,00	118,80	

13.1	**86931**	**BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026**	**un**						**10,00**
		Bacia com caixa acoplada x 10					10,00	10,00	
13.2	**86939**	**LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026**	**un**						**10,00**
		Lavatório de louça com coluna, sifão, válvula, engate e torneira x 10					10,00	10,00	
13.3	**93441**	**BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026**	**un**						**10,00**
		Bancada de granito 1,50 x 0,60 m com cuba de embutir de aço inox e torneira, padrão popular (opção de menor custo entre granito e mármore com cuba inox nesse porte) x 10					10,00	10,00	
13.4	**86925**	**TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026**	**un**						**10,00**
		Tanque de mármore sintético 22 L com coluna, sifão, válvula e torneira x 10					10,00	10,00	
13.5	**CPU 010/2026 – SFB**	**CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO (DUCHA SIMPLES, SEM AQUECIMENTO ELÉTRICO), COM HASTE/BRAÇO E CANOPLA, ACOPLADO AO REGISTRO DE PRESSÃO DO PONTO DE ÁGUA FRIA JÁ PREVISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**un**						**10,00**
		Chuveiro comum de plástico, sem aquecimento elétrico (substitui o chuveiro elétrico) x 10					10,00	10,00	
14.1	**2450**	**Limpeza geral da obra (pisos, revestimentos cerâmicos, janelas, louças e metais — substitui os itens antigos de limpeza isolados por item), ORSE 07/2026 un. m², R$ 2,62**	**m²**						**468,80**
		Área útil 46,88 m² x 10		46,88			10,00	468,80	

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL

Composições de Custo Unitário Próprias (CPU)

Custos sem BDI. Insumos/composições SINAPI 08/2026 MA (não desonerado); itens "Cotação" (fundo laranja) são preços de mercado estimados que devem ser confirmados com no mínimo 3 orçamentos antes da contratação.

Tipo	Código	Banco	Descrição	Und	Coef.	Custo Unit.	Custo Total
Composição	**CPU 001/2026 – SFB**	**Próprio**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA PULVERIZADA (ACÓRDÃO TCU 2622/2013): ENGENHEIRO CIVIL 40 H/MÊS, ENCARREGADO GERAL 176 H/MÊS E TÉCNICO DE SEGURANÇA 44 H/MÊS (FRENTES PULVERIZADAS, NR-18)**	**mês**	**1**		**14.123,16**
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,0000	140,57	5.622,80
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	176,0000	36,83	6.482,08
Composição	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	44,0000	45,87	2.018,28
Composição	**CPU 002/2026 – SFB**	**Próprio**	**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M PARA ESCRITÓRIO/ALMOXARIFADO COM SANITÁRIO**	**mês**	**1**		**872,50**
Insumo	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) (SEM COLETA NO MA - PREÇO SINAPI 08/2026 DE SP)	mês	1,0000	872,50	872,50
Composição	**CPU 003/2026 – SFB**	**Próprio**	**ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA AÉREA COM CAIXA DE MEDIÇÃO DE SOBREPOR NA FACHADA, CABO 10 MM², DISJUNTOR 50 A E ATERRAMENTO (SEM POSTE)**	**un**	**1**		**1.109,79**
Composição	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	1,0000	20,74	20,74
Composição	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	1,0000	124,76	124,76
Composição	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	m	1,9500	80,85	157,66
Composição	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	1,0000	23,55	23,55
Composição	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	11,0000	21,39	235,29
Composição	91919	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,0000	24,74	24,74
Composição	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,0000	22,43	22,43
Composição	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,0000	13,67	13,67
Composição	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	6,0500	17,79	107,63
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,1568	29,62	93,50
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6314	24,09	15,21
Insumo	39996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	m	0,1664	5,01	0,83
Insumo	39808	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	un	1,0000	147,39	147,39
Insumo	34643	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	un	1,0000	52,33	52,33
Insumo	11950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	4,0000	0,20	0,80
Insumo	11267	SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	un	2,0000	1,29	2,58
Insumo	3398	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	un	1,0000	8,70	8,70
Insumo	1094	SINAPI	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	un	1,0000	26,94	26,94
Insumo	39997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4" (SEM COLETA NO MA - PREÇO SINAPI 08/2026 DE SP)	un	2,0000	0,26	0,52
Insumo	14153	SINAPI	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF (SEM COLETA NO MA - PREÇO SINAPI 08/2026 DE SP)	un	0,0600	63,60	3,82
Insumo	4346	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA (SEM COLETA NO MA - PREÇO SINAPI 08/2026 DE SP)	un	3,0000	8,90	26,70
Composição	**CPU 004/2026 – SFB**	**Próprio**	**JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO 80 X 60 CM, COM VIDRO 4 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**un**	**1**		**252,17**
Insumo	34377	SINAPI	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO (SEM COLETA NO MA - PREÇO SINAPI 08/2026 DE SP)	un	1,0000	213,31	213,31
Insumo	39961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	un	0,5600	34,83	19,50

Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4800	29,05	13,94
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2400	22,60	5,42

Composição	**CPU 005/2026 – SFB**	**Próprio**	**BARRILETE (ESTRADO) EM MADEIRA DE LEI (MAÇARANDUBA) PARA CAIXA D'ÁGUA DE 500 L, APOIADO NA VIGA DE RESPALDO DAS PAREDES DO BANHEIRO, SOB A CUMEEIRA: 2 VIGAS 8 X 16 CM, 4 TRANSVERSINAS 6 X 12 CM, PISO EM TÁBUA 2,5 X 30 CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E IMUNIZAÇÃO**	**un**	**1**		**1.483,09**
Insumo	4481	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	5,7000	70,52	401,96
Insumo	4425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	5,2000	36,48	189,70
Insumo	6189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	6,5000	35,58	231,27
Insumo	436	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	un	8,0000	10,94	87,52
Insumo	40568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	kg	1,0000	20,41	20,41
Composição	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	8,5000	21,97	186,75
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,0000	28,39	227,12
Composição	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,0000	23,06	138,36

Composição	**CPU 006/2026 – SFB**	**Próprio**	**MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E FÔRMAS POR FRENTE DE SERVIÇO (OBRA PULVERIZADA)**	**un**	**1**		**1.299,48**
Composição	73467	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	h	4,0000	279,67	1.118,68
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,0000	22,60	180,80

Composição	**CPU 007/2026 – SFB**	**Próprio**	**ELEVAÇÃO DO TRECHO DE COBERTURA SOBRE O BANHEIRO EM 0,65 M (2,15 M DE EXTENSÃO, 2 ÁGUAS) PARA ABRIGAR A CAIXA D'ÁGUA: PONTALETES, FECHAMENTO DOS DEGRAUS EM TÁBUA DE MAÇARANDUBA IMUNIZADA E EMBOÇAMENTO DAS ARESTAS**	**un**	**1**		**3.226,64**
Composição	100379	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO/SOBRADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	14,5900	47,58	694,19
Insumo	6189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	31,0000	35,58	1.102,98
Insumo	4400	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	13,0000	27,45	356,85
Insumo	40568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	kg	1,0000	20,41	20,41
Composição	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	16,9000	21,97	371,29
Composição	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2026	m	13,5600	27,45	372,22
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,0000	28,39	170,34
Composição	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,0000	23,06	138,36

Composição	**CPU 010/2026 – SFB**	**Próprio**	**CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO (DUCHA SIMPLES, SEM AQUECIMENTO ELÉTRICO), COM HASTE/BRAÇO E CANOPLA, ACOPLADO AO REGISTRO DE PRESSÃO DO PONTO DE ÁGUA FRIA JÁ PREVISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**un**	**1**		**44,49**
Insumo	7608	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	un	1,0000	14,72	14,72
Insumo	11680	SINAPI	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO SIMPLES	un	1,0000	21,19	21,19
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000	28,59	8,58

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35

Cronograma Físico-Financeiro

Percentuais mensais (azul) são estimativa de planejamento — ajustar com a construtora. Cada linha deve somar 100%.

Item	Etapa	Total (R$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Soma %
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	176.539,50	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	100%
			17.653,95	17.653,95	17.653,95	17.653,95	17.653,95	17.653,95	17.653,95	17.653,95	17.653,95	17.653,95	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	87.736,24	30%	20%	20%	15%	15%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
			26.320,87	17.547,25	17.547,25	13.160,44	13.160,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	
3	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES E ELEVAÇÃO DO PISO A +0,30 M)	259.310,26	15%	20%	20%	20%	15%	10%	0%	0%	0%	0%	100%
			38.896,54	51.862,05	51.862,05	51.862,05	38.896,54	25.931,03	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	SUPERESTRUTURA	202.313,19	0%	10%	20%	20%	20%	20%	10%	0%	0%	0%	100%
			0,00	20.231,32	40.462,64	40.462,64	40.462,64	40.462,64	20.231,32	0,00	0,00	-0,01	
5	ALVENARIA E VEDAÇÕES	147.021,66	0%	10%	15%	20%	20%	20%	15%	0%	0%	0%	100%
			0,00	14.702,17	22.053,25	29.404,33	29.404,33	29.404,33	22.053,25	0,00	0,00	0,00	
6	COBERTURA	188.155,08	0%	0%	0%	10%	15%	20%	20%	20%	15%	0%	100%
			0,00	0,00	0,00	18.815,51	28.223,26	37.631,02	37.631,02	37.631,02	28.223,26	-0,01	
7	REVESTIMENTOS DE PAREDE	202.962,61	0%	0%	0%	10%	15%	20%	20%	20%	15%	0%	100%
			0,00	0,00	0,00	20.296,26	30.444,39	40.592,52	40.592,52	40.592,52	30.444,39	0,01	
8	PISOS E CALÇADA	173.260,38	0%	0%	0%	0%	10%	15%	20%	20%	20%	15%	100%
			0,00	0,00	0,00	0,00	17.326,04	25.989,06	34.652,08	34.652,08	34.652,08	25.989,04	
9	ESQUADRIAS	138.476,20	0%	0%	0%	0%	0%	10%	20%	25%	25%	20%	100%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.847,62	27.695,24	34.619,05	34.619,05	27.695,24	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	97.962,50	0%	0%	5%	10%	15%	15%	15%	15%	15%	10%	100%
			0,00	0,00	4.898,13	9.796,25	14.694,38	14.694,38	14.694,38	14.694,38	14.694,38	9.796,22	
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	200.741,40	0%	5%	10%	15%	15%	15%	15%	10%	10%	5%	100%
			0,00	10.037,07	20.074,14	30.111,21	30.111,21	30.111,21	30.111,21	20.074,14	20.074,14	10.037,07	
12	PINTURA	65.757,00	0%	0%	0%	0%	0%	10%	15%	25%	25%	25%	100%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.575,70	9.863,55	16.439,25	16.439,25	16.439,25	
13	LOUÇAS E METAIS	40.620,60	0%	0%	0%	0%	0%	0%	10%	20%	30%	40%	100%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.062,06	8.124,12	12.186,18	16.248,24	
14	SERVIÇOS FINAIS	1.537,66	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	30%	50%	100%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,53	461,30	768,83	
	Desembolso mensal	**1.982.394,28**	**82.871,36**	**132.033,81**	**174.551,41**	**231.562,64**	**260.377,18**	**282.893,46**	**259.240,58**	**224.788,04**	**209.447,98**	**124.627,82**	
	Desembolso acumulado		**82.871,36**	**214.905,17**	**389.456,58**	**621.019,22**	**881.396,40**	**1.164.289,86**	**1.423.530,44**	**1.648.318,48**	**1.857.766,46**	**1.982.394,28**	
	% acumulado		**4,18%**	**10,84%**	**19,65%**	**31,33%**	**44,46%**	**58,73%**	**71,81%**	**83,15%**	**93,71%**	**100,00%**	

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL

Curva ABC de Serviços

Classe A: até 50% do valor acumulado · Classe B: de 50% a 80% · Classe C: acima de 80%.

Ordem	Item	Código	Descrição	Und	Total c/ BDI	Peso	Acumulado	Classe
1	1.1	CPU 001/2026 – SFB	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA PULVERIZADA (ACÓRDÃO TCU 2622/2013): ENGENHEIRO CIVIL 40 H/MÊS, ENCARREGADO GERAL 176 H/MÊS E TÉCNICO DE SEGURANÇA 44 H/MÊS (FRENTES PULVERIZADAS, NR-18)	mês	176.539,50	8,91%	8,91%	A
2	5.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	m²	129.156,24	6,52%	15,42%	A
3	6.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	87.435,53	4,41%	19,83%	A
4	11.2.8	98066	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	un	67.335,10	3,40%	23,23%	A
5	4.1.5	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	65.295,88	3,29%	26,52%	A
6	7.8	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	62.672,54	3,16%	29,68%	A
7	11.2.9	98078	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	un	62.339,30	3,14%	32,83%	A
8	4.1.1	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	57.936,82	2,92%	35,75%	A
9	9.7	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	47.303,40	2,39%	38,14%	A
10	6.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m²	46.617,88	2,35%	40,49%	A
11	3.1.7	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	42.534,90	2,15%	42,63%	A
12	7.4	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	40.518,67	2,04%	44,68%	A
13	6.4	CPU 007/2026 – SFB	ELEVAÇÃO DO TRECHO DE COBERTURA SOBRE O BANHEIRO EM 0,65 M (2,15 M DE EXTENSÃO, 2 ÁGUAS) PARA ABRIGAR A CAIXA D'ÁGUA: PONTALETES, FECHAMENTO DOS DEGRAUS EM TÁBUA DE MAÇARANDUBA IMUNIZADA E EMBOÇAMENTO DAS ARESTAS	un	40.333,00	2,03%	46,71%	A
14	7.7	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	38.702,10	1,95%	48,66%	A
15	8.7	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	37.390,43	1,89%	50,55%	A
16	9.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	32.640,15	1,65%	52,20%	B
17	2.4	CPU 006/2026 – SFB	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E FÔRMAS POR FRENTE DE SERVIÇO (OBRA PULVERIZADA)	un	32.487,00	1,64%	53,84%	B
18	12.4	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	m²	32.017,84	1,62%	55,45%	B
19	2.5	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	31.072,37	1,57%	57,02%	B
20	8.8	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	m	26.610,84	1,34%	58,36%	B

21	3.1.10	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	26.423,64	1,33%	59,69%	B
22	8.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	26.421,57	1,33%	61,03%	B
23	3.1.4	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	26.067,89	1,31%	62,34%	B
24	9.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	25.758,54	1,30%	63,64%	B
25	8.2	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	23.064,96	1,16%	64,80%	B
26	3.1.14	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	22.642,67	1,14%	65,95%	B
27	12.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	21.689,40	1,09%	67,04%	B
28	4.1.7	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	21.563,54	1,09%	68,13%	B
29	3.1.8	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	21.149,71	1,07%	69,20%	B
30	10.11	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	20.880,00	1,05%	70,25%	B
31	3.1.6	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	20.802,85	1,05%	71,30%	B
32	8.4	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	20.306,16	1,02%	72,32%	B
33	7.6	87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	20.258,21	1,02%	73,34%	B
34	13.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	19.923,60	1,01%	74,35%	B
35	4.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	19.416,79	0,98%	75,33%	B
36	11.1.2	CPU 005/2026 – SFB	BARRILETE (ESTRADO) EM MADEIRA DE LEI (MAÇARANDUBA) PARA CAIXA D'ÁGUA DE 500 L, APOIADO NA VIGA DE RESPALDO DAS PAREDES DO BANHEIRO, SOB A CUMEEIRA: 2 VIGAS 8 X 16 CM, 4 TRANSVERSINAS 6 X 12 CM, PISO EM TÁBUA 2,5 X 30 CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E IMUNIZAÇÃO	un	18.538,60	0,94%	76,26%	B
37	8.5	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	18.305,27	0,92%	77,19%	B
38	9.5	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	18.202,56	0,92%	78,11%	B
39	7.3	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	17.581,75	0,89%	78,99%	B
40	3.1.3	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	16.228,10	0,82%	79,81%	B
41	4.1.4	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	16.004,71	0,81%	80,62%	B
42	8.3	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	14.161,83	0,71%	81,33%	C
43	10.1	CPU 003/2026 – SFB	ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA AÉREA COM CAIXA DE MEDIÇÃO DE SOBREPOR NA FACHADA, CABO 10 MM², DISJUNTOR 50 A E ATERRAMENTO (SEM POSTE)	un	13.872,40	0,70%	82,03%	C
44	10.8	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	13.668,00	0,69%	82,72%	C

45	3.1.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	13.601,15	0,69%	83,41%	C
46	3.1.12	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	13.518,48	0,68%	84,09%	C
47	3.1.11	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	13.463,89	0,68%	84,77%	C
48	4.1.6	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	13.113,34	0,66%	85,43%	C
49	11.1.4	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	12.852,00	0,65%	86,08%	C
50	5.2	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	m	12.404,30	0,63%	86,70%	C
51	2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12.151,04	0,61%	87,32%	C
52	3.1.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	11.193,03	0,56%	87,88%	C
53	2.2	CPU 002/2026 – SFB	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M PARA ESCRITÓRIO/ALMOXARIFADO COM SANITÁRIO	mês	10.906,30	0,55%	88,43%	C
54	3.1.15	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m³xkm	10.444,57	0,53%	88,96%	C
55	7.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	10.337,28	0,52%	89,48%	C
56	7.2	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	9.258,07	0,47%	89,95%	C
57	4.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	8.982,11	0,45%	90,40%	C
58	3.1.9	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	8.550,76	0,43%	90,83%	C
59	11.2.7	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	8.261,00	0,42%	91,25%	C
60	11.1.3	102622	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	8.226,00	0,41%	91,66%	C
61	10.9	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	7.686,40	0,39%	92,05%	C
62	13.1	86931	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	7.551,10	0,38%	92,43%	C
63	3.1.5	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	7.268,58	0,37%	92,80%	C
64	8.6	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	m	6.999,32	0,35%	93,15%	C
65	9.6	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	m	6.775,25	0,34%	93,49%	C
66	10.7	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	6.672,00	0,34%	93,83%	C
67	13.4	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	6.568,90	0,33%	94,16%	C
68	10.10	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	6.175,00	0,31%	94,47%	C
69	13.2	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	6.020,90	0,30%	94,78%	C
70	10.18	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	5.827,90	0,29%	95,07%	C

71	10.12	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	5.518,80	0,28%	95,35%	C
72	5.3	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	m	5.461,12	0,28%	95,62%	C
73	3.1.13	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	5.420,04	0,27%	95,90%	C
74	12.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	5.305,80	0,27%	96,17%	C
75	11.2.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	4.824,00	0,24%	96,41%	C
76	6.5	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2026	m	4.652,44	0,23%	96,64%	C
77	9.4	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	4.644,20	0,23%	96,88%	C
78	12.3	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	4.259,85	0,21%	97,09%	C
79	6.6	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	3.987,46	0,20%	97,29%	C
80	6.3	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	3.747,17	0,19%	97,48%	C
81	7.5	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	3.633,99	0,18%	97,67%	C
82	9.2	CPU 004/2026 – SFB	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO 80 X 60 CM, COM VIDRO 4 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3.152,10	0,16%	97,83%	C
83	11.1.1	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	un	2.827,10	0,14%	97,97%	C
84	11.2.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	2.771,20	0,14%	98,11%	C
85	10.17	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2.657,20	0,13%	98,24%	C
86	10.15	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2.643,30	0,13%	98,38%	C
87	11.2.6	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	un	2.557,50	0,13%	98,50%	C
88	12.5	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	2.484,11	0,13%	98,63%	C
89	10.20	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	2.370,20	0,12%	98,75%	C
90	11.1.5	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	2.179,80	0,11%	98,86%	C
91	10.2	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	1.990,00	0,10%	98,96%	C
92	10.19	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1.815,90	0,09%	99,05%	C
93	10.13	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1.662,50	0,08%	99,14%	C
94	10.16	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1.656,40	0,08%	99,22%	C
95	11.2.3	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	1.647,60	0,08%	99,30%	C
96	14.1	2450	Limpeza geral da obra (pisos, revestimentos cerâmicos, janelas, louças e metais — substitui os itens antigos de limpeza isolados por item), ORSE 07/2026 un. m², R$ 2,62	m²	1.537,66	0,08%	99,38%	C
97	11.2.5	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	1.481,60	0,07%	99,45%	C
98	10.14	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1.395,00	0,07%	99,52%	C
99	6.7	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	m	1.381,60	0,07%	99,59%	C

100	11.1.6	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	1.257,60	0,06%	99,66%	C
101	2.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	1.119,53	0,06%	99,71%	C
102	11.1.8	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	1.062,80	0,05%	99,77%	C
103	11.1.9	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	1.010,60	0,05%	99,82%	C
104	11.1.7	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	899,20	0,05%	99,86%	C
105	10.6	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	855,00	0,04%	99,91%	C
106	11.2.4	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	670,40	0,03%	99,94%	C
107	13.5	CPU 010/2026 – SFB	CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO (DUCHA SIMPLES, SEM AQUECIMENTO ELÉTRICO), COM HASTE/BRAÇO E CANOPLA, ACOPLADO AO REGISTRO DE PRESSÃO DO PONTO DE ÁGUA FRIA JÁ PREVISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	556,10	0,03%	99,97%	C
108	10.4	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	298,60	0,02%	99,98%	C
109	10.5	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	180,50	0,01%	99,99%	C
110	10.3	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	137,40	0,01%	100,00%	C

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "MORAR MELHOR BREJÃO", COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA	SINAPI - 08/2026 - Maranhão	25,00%	Não Desonerado: Horista: SINAPI - 114,11% Mensalista: SINAPI - 71,30%

Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

BDI = { [(1 + AC + S + G + R) × (1 + DF) × (1 + L)] / (1 − I) } − 1 (Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário)

Tipo de obra (TCU): CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Sigla	Parcela	Taxa adotada	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	Administração central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
S + G	Seguros + garantias	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
R	Riscos	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DF	Despesas financeiras	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
L	Lucro	6,345%	6,16%	7,40%	8,96%
I	**Tributos (soma)**	**8,65%**			
PIS	PIS – Programa de Integração Social (regime cumulativo, Lei 10.637/2002)	0,65%			
COFINS	COFINS (regime cumulativo, Lei 10.833/2003)	3,00%			
ISS	ISS – 5% sobre o preço (CTM de São Francisco do Brejão, LC 302/2018, art. 39, V), sem dedução de materiais	5,00%			
CPRB	CPRB – não se aplica (orçamento NÃO DESONERADO; INSS patronal nos encargos sociais)	0,00%			
BDI	**BDI ADOTADO**	**25,00%**	**20,34%**	**22,12%**	**25,00%**

Notas

1. Parcelas dentro das faixas de referência do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário para "Construção de Edifícios"; o BDI resultante (25,00%) fica no limite do 3º quartil (sem CPRB).

2. A administração local NÃO integra o BDI: está orçada como item próprio da planilha (item 1.1 – CPU 001/2026 – SFB), conforme o mesmo acórdão e o art. 9º do Decreto nº 7.983/2013.

3. Não há fornecimento relevante de materiais ou equipamentos que justifique BDI diferenciado (Súmula TCU nº 253/2010); adota-se BDI único para todos os itens.

4. Tributos sobre o faturamento: PIS e COFINS no regime cumulativo (lucro presumido); ISS integral de 5%, sem a dedução de materiais prevista no art. 35, III, do CTM, por decisão do contratante. IRPJ e CSLL não compõem o BDI (TCU).

5. Regime previdenciário: não desonerado (menor preço global para esta obra). Encargos sociais na aba "Encargos Sociais".

6. Base legal: Lei nº 14.133/2021, art. 23, § 2º; Decreto nº 7.983/2013, arts. 9º e 10; Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário.

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "MORAR MELHOR BREJÃO", COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA	SINAPI - 08/2026 - Maranhão	25,00%	Não Desonerado: Horista: SINAPI - 114,11% Mensalista: SINAPI - 71,30%

Composição de Encargos Sociais sobre a Mão de Obra – SINAPI Maranhão (vigência 2026)

Código	Descrição	SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
		Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
A1	INSS	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho (RAT/SAT)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
GRUPO A	**Total do Grupo A**	**36,80%**	**36,80%**	**26,80%**	**26,80%**
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	-	17,75%	-
B2	Feriados	3,93%	-	3,93%	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,67%	-	1,67%	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
GRUPO B	**Total do Grupo B**	**47,05%**	**18,02%**	**47,05%**	**18,02%**
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
GRUPO C	**Total do Grupo C**	**12,44%**	**9,46%**	**12,44%**	**9,46%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,31%	6,63%	11,52%	4,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,50%	0,38%
GRUPO D	**Total do Grupo D**	**17,82%**	**7,02%**	**12,02%**	**4,38%**
TOTAL	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)**	**114,11%**	**71,30%**	**98,31%**	**58,66%**

Notas

1. Fonte: SINAPI/CAIXA – Encargos Sociais do Maranhão, vigência ano-calendário 2026 (Livro SINAPI – Cálculos e Parâmetros, publicado pela CAIXA em 13/07/2026). São os mesmos percentuais aplicados pelo OrçaFascio e pela SINAPI 08/2026 MA nos custos de mão de obra deste orçamento.

2. Adotado o regime SEM DESONERAÇÃO (INSS patronal de 20% no Grupo A), que resultou no menor preço global; as colunas com desoneração são apenas referência. Por isso a CPRB não integra o BDI.

3. Mensalistas não têm os itens B1 (repouso semanal), B2 (feriados) e B7 (dias de chuva), já embutidos no salário mensal.

4. Os encargos sociais já estão embutidos nos custos unitários de mão de obra das composições SINAPI e das composições próprias (CPU 001 a 007/2026 – SFB); não há aplicação adicional sobre o total do orçamento.

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261117345

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1919488430**
Registro: **118301MA**

Empresa contratada: **M A O SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**
Registro : **0005546885-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Municipio de Sao Francisco do Brejao**
CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**
RUA PADRE CICERO
Nº: **51**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**
UF: **MA**
CEP: **65929000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 5.180,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CASTELO BRANCO
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **SEDE DO MUNICIPIO**
Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**
UF: **MA**
CEP: **65929000**
Data de Início: **14/09/2026**
Previsão de término: **23/09/2026**
Coordenadas Geográficas: **-5.126743, -47.388757**
Finalidade: **Residencial**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Municipio de Sao Francisco do Brejao**
CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	10,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	10,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SINTEC - MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
RNP: 1919488430
Data: 09/10/2026 10:31:05

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA - CPF: *.413.123-****

Municipio de Sao Francisco do Brejao - CNPJ: 01.616.680/0001-35

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **23/09/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8307452788**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0DbB9
Impresso em: 09/10/2026 às 10:31:05 por: , ip: 38.76.237.45